



L I D O

Em, 28/11/13

M. M.

Assinatura de Flávio Dino

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 416 /2013-GAG

Brasília, 28 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que altera a Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências, e altera a Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A justificação para a apreciação do Projeto de Lei ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos da Senhora Secretária de Estado de Planejamento e Orçamento.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

AGNELO QUEIROZ
Governador

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL Nº	17271/2013
Fls. Nº	01

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1727 /2013

PROJETO DE LEI Nº

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências, e altera a Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º No Anexo XI da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, com a redação da Lei nº 5.191, de 25 de setembro de 2013, substitua-se, na Projeção da Renúncia de Natureza Tributária para o item Multas e Juros, a expressão "Convênios ICMS 75/2012, 149/2012, 50/2013, Lei nº 5.096/2013 e Projeto de Lei nº 1.636/2013 (Recupera DF fase II)" por Convênios ICMS 75/2012, 149/2012, 50/2013, Lei nº 5.096/2013 e Lei nº 5.211/2013 (Recupera DF fase II), na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam alterados na Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, os Anexos: I – Metas e Prioridades, II – Anexos de Metas Fiscais – e complementos, V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores, VI – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – e complementos, na forma dos demais anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.





E.M.

Nº 58 /13-GAB/SEPLAN

Brasília, 25 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência à anexa Minuta de Projeto de Lei que, nos termos do art. 71, §1º, V, e art. 150, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tem por objetivo alterar, parcialmente, as Leis nº 4.895, de 26 de julho de 2012, e a Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, que tratam, respectivamente, das diretrizes orçamentárias para os exercícios de 2013 e 2014.

Preliminarmente, cabe esclarecer que em relação à alteração a ser promovida no Anexo XI da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 trata tão somente da modificação do descriptor da capitulação relativa à anistia – redução de multas e juros moratórios, para fins de adequação ao texto que modifica apenas a expressão “*Projeto de Lei nº 1.636/2013*” para “*Lei nº 5.211/2013*”, em decorrência da publicação da Lei nº 5.191/2013, que aprovou a redação anterior.

No que se refere ao exercício de 2014, as adequações na Lei de Diretrizes Orçamentárias daquele exercício são necessárias e imprescindíveis para fundamentar a acomodação dos valores que compuseram o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2014, encaminhado à Câmara Legislativa, onde houve elevação do montante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com destaque para operações de créditos e receita Tributária que fizeram a estimativa do resultado primário alcançar a casa dos R\$ 1,9 bilhão negativos.

Diante dessa constatação é de fundamental importância para o fechamento das contas do Governo do Distrito Federal, relativamente ao exercício de 2014, que o resultado esteja nesse patamar, ou em direção a ZERO, a fim de evitar possível descumprimento da meta fiscal fixada na LDO, caso as receitas, sobretudo as de operações de crédito, se efetivem conforme programado.

À sua Excelência o Senhor
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal
N E S T A

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL N°	17.771.20.13
Fls. N°	03 40





Neste contexto, é tempestivo ressaltar que o envio da adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Projeto de Lei Orçamentária Anual cumpre determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante da Decisão nº 1961/2013, onde dispõe o seguinte:

V - alertar as Secretarias de Fazenda e de Planejamento e Orçamento sobre a necessidade de cumprimento do determinado no item IV.c da Decisão nº 4.222/09, reiterado pelo item VII da Decisão nº 3.194/10, no sentido de promoverem a compatibilidade entre o valor do resultado primário previsto no anexo de metas da lei de diretrizes orçamentária e aquele apurado com base nas previsões contidas na lei orçamentária anual e, também, constante do demonstrativo de desdobramento das metas bimestrais publicado no decreto inicial que estabelece a programação financeira para o exercício, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal; (GRIFAMOS)

Tal procedimento é necessário, sobretudo, para viabilizar a elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso para o exercício de 2014, de forma a permitir a consolidação de receita e despesa em metas bimestrais de execução, na forma do art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, para que isso se concretize, é necessária, primeiramente, a compatibilização dos instrumentos de planejamento e orçamento, conforme está sendo proposta, e, posteriormente, no âmbito da Câmara Legislativa, que se procedam às adequações necessárias ao final do processo de apresentação de eventuais alterações promovidas por meio de emendas parlamentares.

Além das alterações, em termos de valores absolutos, destacam-se também as modificações na despesa de pessoal e encargos sociais e uma expressiva redução nos valores relativos a Parcerias Público-Privadas – PPP's, haja vista que deixou-se de computar as previsões para contratos dessa natureza para resíduos sólidos, inicialmente estimados em R\$ 300 milhões.

Estão consideradas nessa lista as PPP's do Centro Administrativo, do Mangueiral, do Centro de Gestão Integrada e da Saúde.

As alterações relativas a 2014 estão restrita apenas a recomposição dos anexos, cujos valores não se conformavam com os consignados no Projeto de Lei Orçamentária Anual encaminhado àquela Casa Legislativa.

Ademais, embora não integrem a LDO, as relações de projetos em andamento e ações de conservação do patrimônio também foram alteradas para fins de adequação à nova realidade e a atualização da execução até o terceiro trimestre de 2013, constante do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL nº 17.271/2013
Fls. nº 04



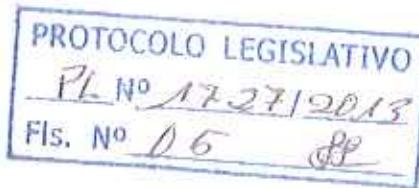
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Diante deste contexto, é imperativo solicitar àquela Casa Legislativa a apreciação do anexo projeto de lei em regime de urgência, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com vista ao cumprimento da determinação do TCDF.

Respeitosamente,

WANDERLY FERREIRA DA COSTA
Secretária





Relação de Projetos em Andamento
(Subtítulos com Etapas que Ultrapassam o Exercício 2013) Posição do 3º bimestre
(Art. 45 da LRF)



Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estado
15.451.6208.1110.5661	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUAS CLARAS - ÁGUAS CLARAS	0017 - Executar obras de urbanização e infraestrutura em Águas Claras.	01/06/2013	31/03/2014	NO
03.451.6003.1984.9768	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF - PLANO PILOTO	0007 - Construir nova sede da PGDF	01/08/2012	31/12/2015	NO
18.125.6210.3711.6146	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS - RECURSOS HÍDRICOS - DISTRITO FEDERAL	0024 - Estabelecer a revisão de normativas ADASA. (procedente da etapa 53 de 2012)	01/01/2012	31/12/2015	NO
18.544.6210.3743.0001	FORTALECIMENTO E RESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS - DISTRITO FEDERAL	0033 - Operar e manter rede de monitoramento de águas superficiais. (procedente da etapa nº 57/2012)	01/01/2012	31/12/2015	NO
		0040 - Operar, ampliar e manter rede de monitoramento qualitativo de águas superficiais e subterrâneas. (procedente da etapa nº 59/2012)	01/01/2012	31/12/2015	NO
15.451.1350.3020.0001	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF - DISTRITO FEDERAL	0018 - Executar serviços de auditoria de controles internos e demonstrações financeiras dos exercícios financeiros de 2011, 2012 e 2013 do Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal. (procedente da etapa nº 0155/2012)	09/07/2012	19/01/2015	NO
		0017 - Prestar assessoria e apoio técnico ao gerenciamento e a supervisão geral da execução do Programa Águas do DF (procedente da etapa nº 0001/2012)	16/04/2010	02/05/2014	NO
15.451.6208.1110.9438	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - POLO JK - SANTA MARIA	0100 - Complementar pavimentação e drenagem no Polo JK em Santa Maria - Trecho 3, Conjuntos Pares, e Trecho 4	22/04/2013	10/07/2014	NO
		0101 - Complementar pavimentação e drenagem no Polo JK em Santa Maria - Trecho 3, Conjunto 3	22/04/2013	10/07/2014	NO
15.544.6213.3057.0002	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL - DF ENTORNO	0063 - Complementar a 1ª Etapa da Adutora de Água Bruta do Sistema Produtor Corumbá IV (procedente da etapa nº 0094/2012)	01/05/2011	15/05/2014	NO
15.757.6209.1133.2836	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - READEQUAÇÃO DA REDE DE ALTA TENSÃO NO TAGUAPARQUE - TAGUATINGA	0095 - Remanejar as linhas de transmissão da CEB na área do Taguaparque	04/03/2013	27/08/2014	NO
15.752.6209.1763.0012	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	0068 - Elaborar projeto e executar obras de implantação, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal	02/01/2013	14/08/2015	NO
15.782.6216.3119.0004	IMPLEMENTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE) - DISTRITO FEDERAL	0098 - Elaborar estudos e projetos executivos de readequação do corredor de transporte público do Eixo Oeste do DF e vias complementares ao sistema.	07/04/2013	19/03/2014	NO
15.782.6216.5902.7778	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DISTRITO FEDERAL	0110 - Construir um viaduto na Avenida Araçá, sobre a linha do Metrô em Águas Claras	01/06/2013	22/03/2014	NO
		0111 - Construir viaduto na Rua Ipê Amarelo, sobre a linha do Metrô em Águas Claras	01/06/2013	22/03/2014	NO
		0113 - Construir viaduto na Avenida Araucárias sobre a linha do Metrô em Águas Claras	01/06/2013	22/03/2014	NO
15.451.6208.1950.5325	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - PAISAGISMO BURLE MARX - PLANO PILOTO - PLANO PILOTO	0090 - Construir praças públicas e parques - paisagismo no Burle Marx	01/06/2013	01/06/2014	NO
15.782.6216.3090.5324	IMPLEMENTAÇÃO DE CICLOVIAS - IMPLEMENTAÇÃO DE CICLOVIAS - EIXO MONUMENTAL - PLANO PILOTO - PLANO PILOTO	0091 - Implantar ciclovias no Eixo Monumental	01/06/2013	01/06/2014	NO
17.127.6213.3983.0063	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL	0035 - Contratar consultorias para atualizar e editar o cadastro digital dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário da Caesb. (Procedente da etapa nº 0053/2012)	06/03/2012	05/03/2014	NO
17.511.6213.3574.6051	PERFURAÇÃO DE POÇOS-ÁREAS RURAIS - DISTRITO FEDERAL	0040 - Perfurar poços tubulares profundos em áreas rurais do Distrito Federal (Procedente da etapa nº 0057/2012)	23/11/2012	23/11/2014	NO

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Pl. N° 17.271.2013

Fls. N° 06 SGP

Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
17.512.6213.1968.0009	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SISTEMA DE ESGOTAMENTO - DISTRITO FEDERAL	0013 - Mobilizar comunitariamente e apoiar tecnicamente a implantação de sistemas condominiais de esgotos e de abastecimento de água em várias localidades do DF. (procedente da etapa nº 0047/2012)	30/04/2012	29/04/2015	NO
17.512.6213.1968.0021	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRITO FEDERAL	0014 - Realizar compensação florestal referente às obras de água e esgotos no DF. (procedente da etapa nº 0008/2012)	20/08/2010	04/02/2015	NO
		0015 - Executar serviços topográficos e geotécnicos, em todas as áreas e localidades de atuação da Caesb. (procedente da etapa nº 0011/2012)	01/08/2011	30/07/2014	NO
17.512.6213.3057.0001	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DF ENTORNO	0041 - Implantar sistema produtor de água - Corumbá IV. (Procedente da etapa 0012/2012)	18/04/2011	31/05/2015	NO
17.512.6213.3574.6050	PERFURAÇÃO DE POÇOS COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL	0016 - Perfurar, instalar e interligar poços tubulares profundos, incluindo reserva e tratamento simplificado em toda área de atuação da Caesb. (procedente da etapa nº 0013/2012)	10/03/2008	10/03/2014	NO
17.512.6213.3665.6053	IMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL	0038 - Corrigir, adequar e ampliar o sistema distribuidor de água potável no DF e os serviços de apoio a comercialização e em outras áreas legalmente abrangidas pela Caesb. (Procedente das etapas 0015 e 0016/2012)	26/03/2009	24/03/2014	NO
17512621336696017*	IMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL	0039 - Corrigir, adequar e ampliar o sistema coletor de esgotos sanitários no DF e os serviços de apoio a comercialização e em outras áreas legalmente abrangidas pela Caesb. (Procedente das etapas 0020 e 0021/2012)	26/03/2009	24/03/2014	NO
17512621339526055*	SUBSTITUIÇÃO E SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL	0042 - Setorizar redes de distribuição de água no Setor RAP - GA1 Zona Alta e Setor de Indústria - 1ª Etapa.	02/01/2013	31/03/2014	NO
1751262135/2560/8*	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL	0049 - Construir Reservatório do Setor de Habitações Coletivas Noroeste - RAP - NO1 - Brasília - DF	03/04/2013	03/04/2014	NO
175126213/0126024*	MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DISTRITO FEDERAL	0022 - Melhorar a estação de tratamento de esgotos Brasília Norte e Sul. Procedente da etapa nº 0027/2012	10/03/2009	13/03/2014	NO
17512621373166027*	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUAS LINDAS - GO - ENTORNO	0043 - Implantar rede coletora de esgotos da Zona Norte da Bacia do Lago Descoberto na Cidade de Águas Lindas de Goiás. (Procedente da etapa 0029/2012)	23/02/2010	30/12/2014	NO
		0044 - Implantar rede coletora de esgotos da Zona Sul da Bacia do Lago Descoberto na Cidade de Águas Lindas de Goiás. Procedente da etapa 0042/2012	23/02/2010	30/12/2014	NO
		0045 - Implantar rede coletora de esgotos da Zona Central da Bacia do Lago Descoberto na Cidade de Águas Lindas de Goiás. Procedente da etapa 0013/2012.	23/02/2010	30/12/2014	NO
17512621373166028	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DISTRITO FEDERAL	0024 - Executar as obras de redes públicas, ramais condominiais, duas estações elevatórias de esgotos e suas respectivas linhas de recalque para a implantação de sistema de esgotamento sanitário do Lago Sul - 5ª etapa. (procedente da etapa nº 0037/2012)	02/01/2012	12/03/2014	NO
17512621373166030*	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - COLÔNIAS AGRÍCOLAS VICENTE PIRES - VICENTE PIRES	0029 - Implantar elevatória, linha de recalque e interceptor em Vicente Pires. Procedente da etapa nº 0025/2012	18/02/2009	31/07/2014	NO
10451620211410006*	REFORMA DO HEMOCENTRO - FHR - PLANO PILOTO	0015 - Elaborar projetos executivos e complementares	31/03/2013	31/12/2014	NO
06421621717090005*	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - SSP - DISTRITO FEDERAL	0017 - Construir Unidades para o Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal	01/06/2013	31/12/2015	NO
26122621631280001*	IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO - DISTRITO FEDERAL	0006 - Implantar Gestão do Programa de Transporte Urbano - PTU	01/01/2013	31/12/2014	NO
267826216320/0004*	AMPLIAÇÃO DA DF-047-EPAR (COPA 2014) - OBRAS ESTRUTURANTES - COPA 2014 - DISTRITO FEDERAL	0026 - Ampliar a DF 047 - estrada parque aeroporto (Copa 2014)	01/04/2013	31/12/2014	NO
26782621619680013*	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INGENIERIA - DER - PLANO PILOTO	0097 - Elaborar projeto executivo de engenharia e de EIA/RIMA destinados à implantação de Sistema de Transporte Coletivo de passageiros entre as cidades de Planaltina, Sobradinho e Plano Piloto - Corredor Eixo Norte. (procedente da etapa 0120/2012)	26/11/2012	31/05/2014	NO

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL N° 17271/2013

Fls. N° 07

Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
26126601014712497'	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO - METRÔ - DISTRITO FEDERAL	0014 - Modernizar o sistema de tecnologia da informação do METRÔ - DF.	01/05/2013	31/12/2015	NO
26451621630870002'	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE - METRÔ - DISTRITO FEDERAL	0018 - Executar obras de acessibilidade nas estações. Procedente da etapa nº 13-2012	01/07/2012	31/12/2015	NO
26453621618160001'	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - DISTRITO FEDERAL	0017 - Implementar e concluir a linha 1 do METRÔ - DF. (procedente da etapa nº 14/2012)	01/01/2012	31/12/2015	NO
26453621630070003	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-ASA NORTE-PLANO PILOTO	0020 - Ampliar o trecho Asa Norte da linha 1 do METRÔ-DF. (procedente da etapa nº 0016/2012)	01/01/2012	31/12/2015	NO
26453621630070004	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - CELÂNDIA	0021 - Ampliar o trecho Ceilândia Norte da linha 1 do METRÔ-DF. (procedente da etapa nº 0017/2012)	01/01/2012	31/12/2015	NO
26453621630070005'	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - SAMAMBAIA	0022 - Ampliar o trecho Samambaia da linha 1 do METRÔ DF. (procedente da etapa nº 0018/2012)	01/01/2012	31/12/2015	NO
26453621630140001'	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ - LEVE - VLT - DISTRITO FEDERAL	0023 - Implantar o VLT - Aeroporto- Terminal Asa Sul	01/01/2013	31/12/2015	NO
26453621630140002'	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ - LEVE - VLT - AQUISIÇÃO DE TRENS - DISTRITO FEDERAL	0042 - Adquirir trens para o VLT	01/01/2013	31/12/2015	NO
26453621631340001	AQUISIÇÃO DE TRENS - ÁGUAS CLARAS	0026 - Renovar e modernizar a frota do METRÔ-DF. (procedente da etapa nº 0021/2012)	01/01/2012	31/12/2015	NO
26453621650020001'	REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO - DISTRITO FEDERAL	0029 - Reformar as estações metrorviárias. Procedente da etapa nº 24 - 2012	01/01/2013	31/12/2015	NO
23451620630780004'	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014) - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - PLANO PILOTO	0040 - Ampliar e reformar o Estádio Nacional de Brasília (antigo Mané Garrincha) Procedente da etapa 0024/2012. Convênio 323/2009	06/01/2010	01/06/2014	NO
		0222 - Instalar guarda-corpo, corrimão e comunicação visual no Estádio Nacional de Brasília. Convênio 005/2013	01/06/2013	05/02/2014	NO
23451620732479213	REFORMA DE FEIRAS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	0047 - Executar drenagem pluvial, pavimento intertravado, calçadas, plantio de grama e urbanização em volta da Feira Modelo de Sobradinho. (procedente da etapa 0025/2012) (Convênio 73/2011) - Obra 22	08/06/2011	07/06/2014	NO
		0049 - Executar obras e serviços com fornecimento de materiais para execução de reforma da cobertura da feira do Produtor Rural Ceilândia - DF. (procedente da etapa nº 0183/2012) (Convênio 73/2011) - Obra 73	01/01/2012	07/06/2014	NO
23451620811109636'	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	0055 - Executar obras de acessibilidade no DF. Procedente da etapa 0176/2012. Convênio 73/2011 Obra 2	18/09/2012	07/06/2014	NO
23451620819680022	ELABORAÇÃO DE PROJETOS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	0061 - Realizar serviços técnicos profissionais especializados de engenharia e arquitetura na elaboração de projetos, orçamentos, cronogramas de obras e serviços e laudos técnicos. (procedente da etapa nº 0115/2012) (Convênio 73/2011) Obra 49	01/01/2012	07/06/2014	NO
23451620850060006'	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DF BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	0088 - Implantar rede de energia elétrica em loteamentos de responsabilidade da Terracap. (procedente da etapa nº 0178/2012) (Contrato 003/2012)	25/01/2012	17/01/2014	NO
		0095 - Implantar infraestrutura básica de energia elétrica no DF. Contrato 152/2012	01/01/2013	29/05/2014	NO
		0096 - Implantar Infraestrutura básica de energia elétrica no DF. Contrato 208/2012	01/01/2013	06/08/2014	NO
		0098 - Implantar infraestrutura básica de energia elétrica no DF. Contrato 344/2012	01/01/2013	01/12/2014	NO
		0076 - Implantar rede de abastecimento de água na Área de Muitiplas Atividades do Gama. (procedente da etapa nº 0080/2012) (Contrato 32/2009)	13/05/2009	04/04/2014	PA
		0090 - Implantar Infraestrutura de energia elétrica em loteamentos de responsabilidade da Terracap. Procedente da etapa 0153/2012. Convênio 012/2012	01/05/2012	10/02/2014	PA
		0094 - Implantar Infraestrutura básica de energia elétrica no DF. Contrato 50/2012	01/01/2013	23/04/2014	PA
		0097 - Implantar Infraestrutura básica de energia elétrica no DF. Contrato 248/2012	01/01/2013	18/09/2014	PA
23451620850060007	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS - NOROESTE - PLANO PILOTO	0102 - implantar rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Setor Noroeste. (procedente da etapa 0054/2012) (Contrato 173/2009 - CAESB)	01/09/2008	15/01/2014	NO
		0104 - Implantar rede de energia elétrica provisória no Setor Noroeste. (procedente da etapa nº 0055/2012) (Contrato 153/2012)	01/01/2010	29/05/2014	NO
		0109 - Implantar rede definitiva de energia elétrica no Setor Noroeste. (procedente da etapa nº 0147/2012) (Contrato 159/2012)	01/05/2012	01/06/2014	NO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO

PL N° 1727/2013

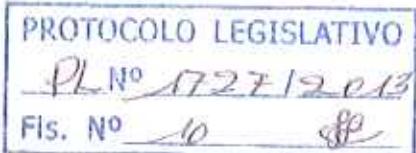
Fls. N° 08

Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
23451620850060008'	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS - TERRACAP PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL - PLANO PILOTO	0118 - Implantar sistema de pavimentação e drenagem no Parque Tecnológico Capital Digital. Convênio 38/2012	01/03/2012	09/04/2014	NO
23451620850060010'	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS - TERRACAP NO RIACHO FUNDO II 4ª ETAPA - RIACHO FUNDO II	0121 - Implantar infraestrutura básica de abastecimento de Água e de esgotamento sanitário para atendimento ao Setor Habitacional Riacho Fundo II - 4ª Etapa Procedente da etapa 0162/2012 Contrato 154/2011	01/08/2012	15/01/2014	NO
23451621931780006	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	0136 - Reformar e restaurar o Planetário. (Convênio 73/2011) Obra 32	01/01/2013	07/06/2014	NO
23452620634409598	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	0146- Executar obras e serviços com fornecimento de materiais para urbanização e reforma de áreas esportivas e de lazer públicas na FQN 106/107; 108/109 e 409/410; SQN 406e 408. (procedente da etapa nº 0123/2012) (Convênio 73/2011) Obra 56	01/01/2012	07/06/2014	NO
		0147 - Executar obras e serviços com fornecimento de materiais para urbanização e reforma de áreas esportivas e de lazer públicos na SQN 710, 313, 315 e 209. (procedente da etapa nº 0139/2012) (Convênio 73/2011) Obra 58	01/03/2012	07/06/2014	NO
		0148 - Executar obras e serviços com fornecimento de materiais para urbanização e reforma de áreas esportivas e de lazer públicas na SQN 412 E 415, Granja do Torto e Vila Planalto. (procedente da etapa nº 0140/2012) (Convênio 73/2011) Obra 59	01/03/2012	07/06/2014	NO
		0149 - Revitalizar diversas áreas esportivas e de lazer na EQS 102/103; SQS 402; SQS 204 e EQS 202/203. Procedente da etapa 0173/2012. Convênio 73/2011. Obra 51	01/01/2012	07/06/2014	PA
		0143 - Revitalizar diversas áreas esportivas e de lazer na SQS 104; SQS 307; SQS 304; EQS 106/107 e EQS 104/105. Procedente da etapa 0174/2012. Convênio 73/2011. obra 52	01/01/2012	07/06/2014	PA
		0145 - Revitalizar diversas áreas esportivas e de lazer na EQS 214/215; EQS 210/211; EQS 208/209 e EQS 206/207. Procedente da etapa 0175/2012. Convênio 73/2011. Obra 54	01/01/2012	07/06/2014	PA
23452620819509477	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	0160 - Urbanizar praças, Ponto Veredas em Taguatinga. (procedente da etapa nº 0142/2012) (Convênio 73/2011) Obra 15	01/03/2012	07/06/2014	NO
23541620831590007'	REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	0184 - Elaborar Plano de Manejo ARIE Cruis e ARIE Bananal. Contrato 37/2012	01/01/2013	19/06/2014	NO
		0188 - Efetuar levantamento Arqueológico no Capital Digital e Setor Habitacional Iorto. (Contrato 291/2012)	01/01/2013	14/06/2014	NO
		0191 - Efetuar levantamento, caracterização e diagnóstico ambiental de áreas da Terracap aptas para exploração Agroflorestal Sustentável. Situação Produtiva e Demanda por Produtos Agroflorestais no DF/Entorno	01/03/2013	01/03/2014	NO
		0192 - Estudar modelos de exploração (direta, parcerias público-privadas, sociedades de propósito específico e outras) viáveis econômica e ambientalmente para exploração de recursos agroflorestais no DI	01/03/2013	01/03/2014	NO
		0194 - Executar inventário florístico, coleta de sementes, treinamento de pessoal, resgate, recuperação de áreas degradadas, elaboração de projetos paisagísticos e divulgação do Plano de Salvaguarda da Vegetação do Setor Noroeste e Parque Burle Marx.	01/04/2013	01/04/2015	NO
		0195 - Elaborar PCA - PRAD no Setor Placa das Mercedes - 2ª Etapa	01/03/2013	01/03/2014	NO
		0197 - Executar acordo de Cooperação Técnica - EME nº 12-046 00/2012 assinado entre Terracap, CAESEB e Exército Brasileiro, visando a recuperação ambiental de área degradada próximo ao pátio de manobras da estação rodoviária de Brasília	01/01/2013	16/07/2016	NO
		0185 - Executar Convênio FUNAP - produção de mudas. (Convênio nº 145/2012)	01/01/2013	21/05/2016	AT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL NO 17.271/2013
Fis. N° 09

Programa de Trabalho	Nome Subtítulo	Descrição	Data Prevista Início	Data Prevista Fim	Estágio
		0186 - Elaborar RIVI no Setor de Áreas Especiais Aeroporto (procedente da etapa nº 0159/2012) [Contrato 174/2012]	20/07/2012	18/02/2014	PA
13391621931782699' (1)	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - DISTRITO FEDERAL	0017 - Reformar as edificações e espaços culturais do patrimônio histórico.	01/03/2013	30/06/2014	NO
14421622318250001'	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO SECRETARIA DA CRIANÇA - DISTRITO FEDERAL	0014 - Construir as Unidades de Internação do DF	01/01/2012	31/12/2014	AT
23451620131200001'	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA CEASA - ENTREPOSTO PLANALTINA	0002 - Construção de Unidades Descentralizadas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal. Procedente da etapa nº 0019/2012	01/01/2012	31/12/2015	PA
25752620931640001'	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS MECÂNICOS DAS UNIDADES GERADORAS - PARANOÁ	0008 - Implantar melhorias na Usina Hidrelétrica do Paranoá da CEB Geração S/A. (procedente da etapa nº 0006/2012)	01/01/2012	31/12/2015	PA
25752620931700001'	MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DAS UNIDADES GERADORAS - PARANOÁ	0009 - Implantar melhorias na Usina Hidrelétrica do Paranoá da CEB Geração S/A (procedente da etapa nº 0007/2012)	01/01/2012	31/12/2015	PA
2575262093116169'	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS - CII GERAÇÃO - PARANOÁ	0010 - Elaborar projetos para aprimoramento das Unidades Geradoras da UHPA da CII Geração S/A. (procedente da etapa nº 0008/2012)	01/01/2012	31/12/2015	PA

(1) A partir de 2014 esse PT será executado pelas unidades orçamentárias - 09101 - Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal e 16101 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal nos respectivos subtítulos: Ação 3178.5772 e 3178.5771



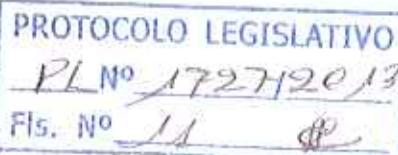


Ações de Conservação do Patrimônio Público

2014

(Art. 45 da LRF)

Código	Ação
1006	Reforma e Benfeitorias no Edifício Sede da CLDF
1141	Reforma do Hemocentro
1223	Recuperação de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos
1337	Recuperação de Áreas Urbanizadas
1475	Recuperação de Rodovias
1583	Reforma de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
1749	Reforma de Unidade de Ensino de Educação de Jovens e Adultos
2316	Manutenção de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos
2319	Recuperação de Obras de Arte Correntes - Bueiros e Calhas
2396	Conservação do Patrimônio Público
2725	Manutenção da Rodoviária do Plano Piloto
2886	Conservação de Áreas Urbanizadas em Rodovias
2990	Manutenção de Bens Imóveis do GDF
2998	Manutenção do Planetário
3048	Reforma de Espaços Esportivos
3078	Reforma e Ampliação do Estádio Nacional de Brasília - (Copa 2014)
3109	Reforma do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia
3155	Reforma de Unidades de Vigilância em Saúde
3178	Reforma de Edificações e Espaços Culturais do Patrimônio Histórico
3181	Reforma de Abrigos para Passageiros de Ônibus
3182	Reforma de Terminais Rodoviários
3188	Reforma de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
3189	Reforma de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CRE POP)
3191	Reforma de Estruturas Físicas (orçamento de investimento)
3196	Reforma de Restaurante Comunitário
3215	Reforma do Pavilhão ExpoBrasília
3222	Reforma de Unidades Básicas de Saúde
3223	Reforma de Unidades de Atenção Especializada em Saúde
3224	Reforma de Unidades de Atenção em Saúde Mental
3236	Reforma de Unidades de Ensino Fundamental
3237	Reforma de Unidades de Ensino Médio
3239	Reforma de Unidades de Ensino Profissional
3247	Reforma de Feiras
3440	Reforma de Quadras de Esportes
3501	Reforma de Pontos de Atendimento (orçamento de investimento)
3615	Manutenção e Conservação Urbanística
3619	Revitalização do Projeto Orla
3801	Reforma do Centro de Convenções
3902	Reforma de Praças Públicas e Parques
3903	Reforma de Prédios e Próprios
3904	Reforma de Reservatórios (orçamento de investimento)
3938	Revitalização de Áreas Urbanizadas
3941	Reforma de Edificações





Ações de Conservação do Patrimônio Público
2014
(Art. 45 da LRF)

Código	Ação
3943	Reforma do Anexo do Palácio do Buriti
4002	Manutenção de Terminais Rodoviários
4035	Manutenção de Centros Esportivos
4092	Manutenção de Praças Públicas e Parques
4119	Manutenção de Infraestrutura do Setor Agropecuário
4170	Manutenção de Espaços Esportivos
4195	Manutenção das Rodovias do Distrito Federal
5004	Reforma de Unidades do Sistema Socioeducativo
5005	Preservação de Áreas Públicas (orçamento de investimento)
5183	Revitalização de Parques
7009	Reforma de Estações de Tratamento de Água (orçamento de investimento)
7244	Reforma de Estádio
8507	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 17.274/2013
Fls. N° 12 68

Anexo I desta Lei que altera o seguinte item do Anexo XI da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012

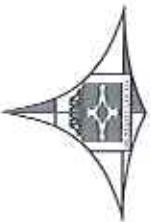
PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00)					
CAPITULAÇÃO LEGAL		NATUREZA	2013	2014	2015
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênios ICMS 75/2012, 149/2012, 50/2013, Lei nº 5.096/2013 e Lei nº 5.211/2013 (Recupera DF fase II)	-
		TOTAL	-
		

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 17-27/2013

Fis. Nº 13



Anexo II desta Lei que altera o Anexo I da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013

ANEXO I

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas e Prioridades



ANEXO I

ANEXO I		Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade	Região
						dade	Media	
Programa : 0150 - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL								
1680 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II								
0001 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO			21206	0222 - PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	25	
3052 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II -								
0004 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - CELÂNDIA			21206	0222 - PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	09	
5076 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II								
0001 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - GUARÁ			21206	0222 - PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	10	
5098 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II								
0001 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REFORÇO INSTITUCIONAL - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - DISTRITO FEDERAL			21206	0222 - PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	10	
5119 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - DISTRITO FEDERAL								
0001 - IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO - PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II - DISTRITO FEDERAL			21206	0288- UNIDADE IMPLANTADA	1	UNIDADE	99	
Programa : 1350 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS DO DF								
3021 REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF								
0001 - (PEDF) REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF - PLANO PILOTO			22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	01	
0002 - (PEDF) REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF - TAGUATINGA			22101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	03	

Programa : 1350 - PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL - ÁGUAS DO DF	3201 REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS	22101
0001 - (PEDF) REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF - PLANO PILOTO		
0002 - (PEDF) REESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF - TAGUATINGA		

PROTOCOLLO LEGISLATIVO
PL N° 17-27/2013
FIS. N° 14

Programa : 6003 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA

1958 ELABORAÇÃO DE PROJETOS			
2520 - (PEDF) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-CASA CIVIL DO DF-DISTRITO FEDERAL	09101	0221 PROJETO ELABORADO	1 UNIDADE 99
4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	19101	0000 SERVIDOR CAPACITADO	600 PESSOA 99
0010 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SECRETARIA DE FAZENDA - DISTRITO FEDERAL			
6066 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA			
0004 - AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT - PROGRAMA NOTA LEGAL - DISTRITO FEDERAL	19101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1 UNIDADE 99

Programa: 6004 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS			
0019 - (PEDF) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	22101	0221 PROJETO ELABORADO	1 UNIDADE 99
1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
9759 - (V E T A D O)			
3145 - IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO			
0002 - (V E T A D O)			

Programa: 6007 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS			
0014 - (PEDF) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ENGENHARIA E ARQUITETURA-SES-DISTRITO FEDERAL	23901	0221 PROJETO ELABORADO	100 UNIDADE 99

Programa 6201 - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

3043 REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL			
0002 - REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL - CONSERVAÇÃO DA ÁGUA E DO SOLO - DISTRITO FEDERAL	14101	00226 ÁREA BENEFICIADA	1060 HECTARE 99
4111 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DA POPULAÇÃO RURAL			
5668 - (V E T A D O)			
5669 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO			
5669 - (V E T A D O)			

Programa : 6202 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

2145 - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE			
2551 - (V E T A D O)			
3140 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
5752 - (V E T A D O)			
3154 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
0007 - (V E T A D O)			
3172 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL	23901	0288 UNIDADE IMPLANTADA	10 UNIDADE 99
3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			

PRÓTOCOLO LEGISLATIVO

PI N° 1727 / 2013
Fis. n° 25

9571 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA DO DF.	23901	93 - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	1	UNIDADE	99
4216 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
0005 - (V E T A D O)					
0006 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO DF	23901	156 - MEDICAMENTO DISTRIBUÍDO	1	UNIDADE	99
Programa : 6203 - APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO					
1692 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CETIC					
0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CETIC-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO	32101	0288 UNIDADE IMPLANTADA	1	UNIDADE	01
3046 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA					
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - SECRETARIA DA FAZENDA - DISTRITO FEDERAL	19101	0005 AÇÃO REALIZADA	2	UNIDADE	99

Programa : 6206 - ESPORTES E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

1079 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS - VILAS OLÍMPICAS					
2750 - (V E T A D O)					
2024 - (EP) APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL	34101	220 - PROJETO APOIADO	1	UNIDADE	99
5821 - APOIO AO DESPORTO E LAZER PARA A JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL					
3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS					
0002 - (PEDF) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL	34101	0360 ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO	6	UNIDADE	99
9550 - (V E T A D O)					
3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA					
6659 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA - DISTRITO FEDERAL	34101	0222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
4090 APOIO A EVENTOS					
0042 - (PEDF) APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL	34101	0119 EVENTO APOIADO	70	UNIDADE	99

Programa : 6207 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3176 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE AEROPORTUÁRIA					
5314 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE AEROPORTUÁRIA	20101	222 - PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	6

Programa : 6208 - DESENVOLVIMENTO URBANO

1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
0147 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	100000	M2	99
5319 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - VIA DE LIGAÇÃO W4 NORTE E W5 SUL - PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	1000	M2	1
5323 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - VIA DE LIGAÇÃO AUTÔDROMO DE BRASÍLIA - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	1400	M2	4
5326 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS NO EXO MONUMENTAL - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	4500	M2	1

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
P. No 1722/2013
Fis. No 10

5327 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS NO QUADRILÁTERO SHS/SHN - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	2500	M2	1
5328 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO BICICLETÁRIO NA ÁREA CENTRAL - PLANO PILOTO-PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	100	M2	1
5333 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CALÇADAS DAS VIAS DO CENTRO DE CONVENÇÕES -PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	500	M2	1
9438 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-POLO JK- SANTA MARIA	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	116700	M2	13
9584 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	09101	0028 ÁREA URBANIZADA	985	M2	99
9698 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS- DISTRITO FEDERAL	22201	0028 ÁREA URBANIZADA	1000	M2	99
9758 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PARANÓA	28209	0028 ÁREA URBANIZADA	9.440	M ²	07
9760 - (VETADO)					
9761 - (VETADO)					
9762- (VETADO)					
9763- (VETADO)					
9764- (VETADO)					
9765- (VETADO)					
1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUE	22201	0205 PRAÇAS/ PARQUE CONSTRUÍDO	4500	M2	01
5325 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - PAISAGISMO BURLE MARX - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO					
1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS					
0018 - (PEDF) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA-DISTRITO FEDERAL	22101	221 PROJETOS ELABORADOS	1	UNIDADE	99
1729 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL					
0001 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL - DISTRITO FEDERAL	28209	0141 INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	20	UNIDADE	99
3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA					
0002 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	22800	M2	06
0003 - (PEDF) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRO MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- CELÂNDIA	22101	0028 ÁREA URBANIZADA	720000	M2	09
3147 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS					
5322 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - ENTORNO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	01
3222 - REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
2703 - (VETADO)					
3237 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO					

PROTÓCOLO LEGISLATIVO

P.L. N° 1227/2013
F.S. N° 17

5363 - (V E T A D O)				
3902 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES				
9472 - (PEDF) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-DISTRITO FEDERAL	22101 206 PRAÇAS/ PARQUE REFORMADO 09101 206 PRAÇAS/ PARQUE REFORMADO	M2 M2	99 99	
9487 - (PEDF) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL				
3938 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS				
9065 - (PEDF) REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	09101 222 PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
3941. REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES				
7291 - (PEDF) REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	09101 212 PRÉDIO REFORMADO	870	M2	99
5006 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS				
0008 - (PEDF) EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-TERRACAP	28201 0141 INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	1	UNIDADE	01
PARQUE TECNOLÓGICO CAPITAL DIGITAL- PLANO PILOTO				
8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
0001 - (PEDF) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL	22201 29 ÁREA URBANIZADA MANTIDA 09101 0029 ÁREA URBANIZADA MANTIDA	49999900 1000	M2 M2	99 99
9135 - (PEDF) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-DISTRITO FEDERAL				
Programa : 6209 - ENERGIA				
8507 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
6466 - (PEDF) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	09101 0269 SISTEMA MANTIDO	2700	UNIDADE	99
Programa : 6210 - MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				
1278 - (EP) REVITALIZAÇÃO DO LAGO PARANÁ				
2918 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO LAGO PARANÁ	21101 222 - PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
1295 - (EP) IMPLANTAÇÃO DO PARQUE CENTRO DE LAZER E CULTURA VIVA DE SOBRADINHO				
2920 - (V E T A D O)				
2214 - (EP) PLANO DE PRESERVAÇÃO DO CERRADO E COMBATE AS QUEIMADAS	21208 25 - ÁREA ASSISTIDA	9	HÁ	99
2919 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PRESERVAÇÃO DO CERRADO E COMBATE AS QUEIMADAS				
5183 REVITALIZAÇÃO DE PARQUES				
9555 - (PEDF) REVITALIZAÇÃO DE PARQUES-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	09101 0179 PRAÇA/ PARQUE MANTIDO	2	UNIDADE	99
9557 - (V E T A D O)				
Programa : 6211 - GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
4155 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA				
4001 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO	17902 192 - PESSOA ASSISTIDA	12	PESSOA	99
4185 - CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				
5780 - ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTO-JUVENIL	17902 192 - PESSOA ASSISTIDA	12	PESSOA	99
Programa: 6212 RESÍDUOS SOLIDOS				
3002 IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS				

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL N° 1721/2013
FIS. N° 15

0004 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS–DISTRITO FEDERAL	21203	0169 OBRA REALIZADA	1200	M2	99
3004 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	21203	0169 OBRA REALIZADA	6400	M2	99
0002 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-DISTRITO FEDERAL	21203	0169 OBRA REALIZADA	2000	M2	99
3099 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM - ATT's	21203	0169 OBRA REALIZADA			
5329 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM - ATT'S - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	21203	0169 OBRA REALIZADA			
3101 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	21203	0169 OBRA REALIZADA	20000	M2	12
0002 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO-- SAMAMBABA	21203	0169 OBRA REALIZADA			
Programa : 6213 - SANEAMENTO					
3057 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL					
0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL-COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - DF ENTORNO	22202	0267 SISTEMA IMPLANTADO	2	UNIDADE	95
0002 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL-DF ENTORNO	22201	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	95
0003 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL-DF ENTORNO	28201	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	95
3669 - IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS					
6018 - (VETO)					
7316 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CIDADE DE ÁGUAS LINDAS E ADIACÉNCIAS-ENTORNO	22201	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	96
6027 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-ÁGUAS LINDAS-GO - ENTORNO	22202	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	96
Programa : 6214 - TRABALHO, EMPREGO E RENDA					
4089 - CARACTERAÇÃO DE PESSOAS	25101	341 - PESSOA CAPACITADA	12	PESSOA	99
5730 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS - QUALIFICAÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS					
Programa : 6216 - TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE					
1460 - IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS					
4741 - (VETO)					
4742 - (VETO)					
4743 - (VETO)					
4744- (VETO)					
1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS					
1199 - (PEDF) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL	26205	0251 RODOVIA RECUPERADA	47	KM	99
1689 CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO					

PROTOCOLO LEGISLATIVO


0005 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO-RESTAURAÇÃO DF-180 TRECHO DIVISA GOIAS/DF ATÉ A DF-290-DISTRITO FEDERAL	26205	0342 RODOVIA IMPLANTADA	3	KM	99
1794 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL					
0003 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL-DISTRITO FEDERAL	26101	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUIDA	21	KM	99
1816 IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ					
0001 - (PEDF) IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-DISTRITO FEDERAL					
1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS	26206	0109 ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUIDA	10398	M2	99
0013 - (PEDF) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER- PLANO PILOTO	26205	0221 PROJETO ELABORADO	4	UNIDADE	1
0023 - (PEDF) ELABORAÇÃO DE PROJETOS- PLANO PILOTO	26101	0221 PROJETO ELABORADO	2	UNIDADE	1
3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ					
0003 - (PEDF) AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-ASA NORTE- PLANO PILOTO	26205	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUIDA	1	KM	01
0004 - (PEDF) AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ- CEILÂNDIA	26206	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUIDA	1	KM	09
0005 - (PEDF) AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ- SAMAMBAIÁ	26206	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUIDA	1	KM	12
3014 IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT					
0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT-DISTRITO FEDERAL	26205	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUIDA	20	KM	99
0002 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO METRÔ- LEVE - VLT-AQUISIÇÃO DE TRENS-DISTRITO FEDERAL	26206	0297 VIA PERMANENTE CONSTRUIDA	10	KM	99
3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL					
0002 - (PEDF) (EPP) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL DE TAGUATINGA.	22101	0365 TÚNEL CONSTRUIDO	1	UNIDADE	3
2915 - (VETADO)					
3056 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE					
0003 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE-PONTE DO BRAGUETO-DISTRITO FEDERAL	26101	0342 RODOVIA IMPLANTADA	1	KM	99
3071 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - ESTÁDIO/CENTRO DE CONVENÇÕES/ PARQUE DA CIDADE					
5320 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - ESTÁDIO/CENTRO DE CONVENÇÕES/ PARQUE DA CIDADE-CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - TÚNEL DE LIGAÇÃO ENTRE ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA AO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSES GUIMARÃES PILOTO	22201	0366 PASSAGEM SUBTERRÂNEA CONSTRUIDA	1	UNIDADE	1
5321 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - ESTÁDIO/CENTRO DE CONVENÇÕES/ PARQUE DA CIDADE-CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - TÚNEL DE LIGAÇÃO ENTRE O CLUBE DO CHORO E O PARQUE DA CIDADE - PLANO PILOTO- PLANO PILOTO	22201	0366 PASSAGEM SUBTERRÂNEA CONSTRUIDA	1	UNIDADE	1
3090 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS					
0005 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	28201	0068 CICLOVIA IMPLANTADA	18	KM	99
0007 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS-DISTRITO FEDERAL	26101	0068 CICLOVIA IMPLANTADA	23	KM	99
3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)	22101	0387 CORREDOR IMPLANTADO	9	KM	99
0004 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-DISTRITO FEDERAL					

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PR No 17274/2013
 Fis. No 20

3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE	28201	0387 CORREDOR IMPLANTADO	6	KM	99
0002 -(PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BRT NORTE-DISTRITO FEDERAL					
0003 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-DISTRITO FEDERAL	26101	0387 CORREDOR IMPLANTADO	2	KM	99
3134 AQUISIÇÃO DE TRENS					
0001 - (PEDF) AQUISIÇÃO DE TRENS- ÁGUAS CLARAS	26206	0390 TREM ADQUIRIDO	9	UNIDADE	20
3180 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRASPORTE INTELIGENTE - ITS					
0001 - (PEDF) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS- PLANO PILOTO	26101	0267 SISTEMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	1
3207 AMPLIAÇÃO DA DF-047- ESTRADA PARQUE AEROPORTO (COPA 2014)					
0004 - (PEDF) AMPLIAÇÃO DA DF-047-EPAR (COPA 2014)-OBRAIS ESTRUTURANTES - COPA 2014- DISTRITO FEDERAL	26101	0404 RODOVIA AMPLIADA	2	KM	99
3125 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO SUDOESTE					
0001 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO SUDOESTE - DISTRITO FEDERAL	26101	0387 CORREDOR IMPLANTADO	8	KM	99
3361 - CONSTRUÇÃO DE PONTES					
4360 - (V E T A D O)					
5902 - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO					
7781 - (V E T A D O)					
5071 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS					
5332 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS- SUBTERRÂNEO NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES - PILOTO PLANO- PILOTO- PLANO	222201	0111 ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO	1200	M2	1
7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS					
7909 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS- DISTRITO FEDERAL	26101	0274 TERMINAL CONSTRUÍDO	10000	M2	99
Programa : 6217 - SEGURANÇA PÚBLICA					
1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
0005 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-SSP-DISTRITO FEDERAL	24101	0189 PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA	1502	M2	99
3097 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES POLICIAIS E DELEGACIAS					
5820- (V E T A D O)					
3467 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
9572 - (V E T A D O)					
9573 - (V E T A D O)					
4031 MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO					
0001 - (PEDF) MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-SSP-DISTRITO FEDERAL	24101	0094 EQUIPAMENTO MANTIDO	0051	UNIDADE	99
Programa : 6218 - HABITAÇÃO					
3059 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA					

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 P. N° 122843013
 Fis. N° 21

Programa : 6218 - HABITAÇÃO
 3059 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ-MORADIA

0001 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRÓ MORADIA-ARAPONGAS
PLANALTINA

Programa : 6219 - CULTURA

3178 REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

0003 - (PEDF) REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-

DISTRITO FEDERAL

4090 - APOIO A EVENTOS

5862 - (VETADO)

5928 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS

9277 - (VETADO)

5968 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

8994 - (VETADO)

Programa : 6220 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

1092 - (EP) IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIVERSIDADE PÚBLICA DO DF

2943 - (VETADO)

1131 - (EP) IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO E AValiação DE PRÁTICAS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

0006 - (VETADO)

Programa : 6221 - EDUCAÇÃO BÁSICA

1002 - (EP) CONSTRUÇÃO DE CRECHES NO DISTRITO FEDERAL

5750 - (VETADO)

5751 - (VETADO)

5752 - (VETADO)

1421 - (EP) PADRONIZAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS

5355 - (VETADO)

3237 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO

5364 - (VETADO)

3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

9354 - (VETADO)

9356 - (VETADO)

9357 - (VETADO)



22101 0056 CASA CONSTRUÍDA

11236 M2 06

22101 0169 OBRAS REALIZADAS

400 M2 99

3272 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO
9329 - (V E T A D O)

Programa : 6222 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
1269 - (EP) AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCIS DO DISTRITO FEDERAL
2844 - (V E T A D O)
2158 - (EP) ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS
5248 - (V E T A D O)

Programa : 6223 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO À JUVENTUDE

1825 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO
0001 - (PEDF) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO-SECRETARIA DA CRIANÇA-
DISTRITO FEDERAL
2205 - (EP) COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE
0001 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE COMBATE A PROSTITUIÇÃO INFANTIL
5001 CONSTRUÇÃO DE SEDE DO CONSELHO TUTELAR
5312 - CONSTRUÇÃO DE SEDE DO CONSELHO TUTELAR - CONSTRUÇÃO DE SEDE DO CONSELHO
TUTELAR - DISTRITO FEDERAL - OCA

Programa : 6224 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA

1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS
9785 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DA DEFENSORIA
PÚBLICA - SANTA MARIA

Programa : 6225 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

4011 - REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL
0004 - (V E T A D O)

Programa : 6229 - EMANCIPAÇÃO DAS MULHERES

4213 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A MULHER
0004 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS AO PACTO DE ENFRENTAMENTO À
VIOLENCIA CONTRA A MULHER

Programa : 6230 - TURISMO

3936 REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV

0004 - (PEDF) REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-
PLANO PILOTO
3213 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO
0001 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TURISMO - DISTRITO FEDERAL

PROTOCOLO LEGISLATIVO
P.L. N° 1727 / 2013
Fis. N° 23



Anexo III desta Lei que altera o Anexo II da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014 ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF Art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	2015		2016	
					% PIB (a/PIB) x 100	% PIB (b/PIB) x 100	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)
Receita Total	21.451.121	20.294.343	0,397	23.935.754	21.497.047	0,443	25.382.438	21.571.580
Receitas Primárias (I)	18.914.813	17.894.809	0,350	20.270.804	18.205.503	0,375	21.731.689	18.554.563
Despesa Total	21.451.121	20.294.343	0,397	23.935.754	21.497.047	0,443	25.382.438	21.571.580
Despesas Primárias (II)	20.892.822	19.766.152	0,387	23.091.568	20.738.872	0,428	24.408.572	20.840.091
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.978.010)	(1.871.343)	(0,037)	(2.820.764)	(2.533.369)	(0,052)	(2.676.883)	(2.285.528)
Resultado Nominal	1.952.288	1.847.009	0,036	1.557.049	1.398.409	0,029	712.980	608.744
Dívida Pública Consolidada	7.457.323	7.064.639	0,138	9.147.443	8.215.451	0,169	9.988.773	8.528.436
Dívida Consolidada Líquida	5.005.904	4.735.954	0,093	6.562.953	5.894.283	0,122	7.275.933	6.212.207
Receitas Primárias acanhadas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	195.747	185.192	0,004	275.752	247.657	0,005	546.636	466.719
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(195.747)	(185.192)	(0,004)	(275.752)	(247.657)	(0,005)	(546.636)	(466.719)

cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	3,50	3,54	3,54
IPCA (% anual)	5,70	5,34	5,19
Projeção do PIB da União - R\$ milhares	5.398.712.320	5.971.844.785	6.544.299.199

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1722/2013
Fls. N° 24

ANEXO II - MÉTODOLOGIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
Metodologia de cálculo das METAS E PROJEÇÕES FISCAIS
(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, do 2000)

ESPECIFICAÇÃO	2014		2015		2016		R\$ mil
	PIB (P1)	PIB (P2)	IPCA (I1)	IPCA (I2)	PIB (P3)	IPCA (I3)	
	PROJEÇÃO		constante	constante	constante	constante	
(A)	(B) = A11	(C) = A11	(D) = A112	(E) = A112	(F) = C112	(G) = CP212	(H) = E112/13
I - RECEITAS FISCAIS							
1.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	21.451.121	20.294.343	22.935.754	21.497.047	25.382.438	21.671.460	
1.1.1 - Receitas de Origem Tributária	15.464.923	12.738.751	14.327.874	12.888.071	15.266.303	13.025.386	
1.1.1.1 - Receita Tributária I ¹⁾	13.033.005	12.334.280	13.960.871	12.429.646	14.748.892	12.592.835	
1.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária II ¹⁾	431.616	408.532	467.004	418.423	507.417	403.234	
1.1.2 - Transferências da União ²⁾	-	-	-	-	-	-	
1.1.3 - Demais Receitas ³⁾	7.386.218	7.555.552	9.307.680	8.628.976	10.126.729	8.545.711	
1.2 - Dívidas (Receitas Financeiras)	2.536.308	2.399.534	3.664.960	3.291.544	3.650.749	3.117.018	
1.2.1 - Aplicações Financeiras ⁴⁾	150.412	142.301	184.533	147.528	178.876	152.654	
1.2.2 - Operações de Crédito ⁵⁾	2.205.471	2.036.538	3.354.09	2.967.458	3.267.744	2.791.469	
1.2.3 - alienação de Bens	150.719	142.592	184.388	147.642	175.341	152.066	
1.2.4 - Amortizações	26.705	26.704	32.400	29.093	35.268	30.29	
Total das Receitas Fiscais (I.1 + I.2) (A)	18.914.813	17.894.809	20.270.804	18.205.603	21.731.689	18.554.563	
II - DESPESAS FISCAIS							
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	21.451.121	20.294.343	22.935.754	21.497.047	25.382.438	21.671.460	
II.1.1 - Pessoal e encargos ⁶⁾	10.018.789	9.476.502	10.796.129	9.816.160	11.006.291	9.397.85	
II.1.2 - Demais Despesas ⁷⁾	11.434.352	10.817.741	13.133.624	11.830.967	14.578.148	12.274.396	
II.2 - Despesas (Despesas Financeiras)	558.298	528.191	844.186	758.175	973.887	831.489	
II.2.1 - Juros e Encargos de Dívida ⁸⁾	152.987	142.826	317.819	285.438	352.19	303.731	
II.2.2 - Amortização da Dívida ⁹⁾	177.925	169.330	278.155	245.019	349.18	298.115	
II.2.3 - Capacitação e Exportações	220.436	217.035	250.21*	224.78	272.514	232.673	
II.2.4 - Ac. jus de Título de Capital à Inter.	-	-	-	-	-	-	
Total das Despesas Fiscais (II.1 + II.2) (B)	20.892.822	19.766.152	23.091.568	20.738.872	24.408.572	20.840.091	
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	(1.975.010)	(1.871.343)	(2.820.764)	(2.533.319)	(2.675.883)	(2.285.528)	
IV - RESULTADO NOMINAL	1.952.288	1.847.009	1.557.049	1.398.409	712.980	808.744	
V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA ¹⁰⁾	7.467.323	7.064.639	9.147.443	8.215.451	9.398.773	8.528.436	
VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA ¹¹⁾	5.005.904	4.735.954	6.562.953	5.894.283	7.275.933	6.212.207	

NOTAS:

(1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituiadas de impostos, taxas, dívida entre dos tributos, "nullus" e arreios de mora das tributárias e da dívida ativa, para o período de 2014 a 2016, vares correntes, foram inferridados pela Secretaria de Estado de Fazenda.

(2) Apesar a instituição do Fundo Constitucional pela Lei 10.653/2002, os recursos destinados a atender as áreas de segurança, saúde e educação são gerenciados diretamente pelo Poder Executivo.

(3) Os valores necessários para alinhar o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1 + II.2).

(4) Foram consideradas como aplicações financeiras o total das contas 1326.50.30 - remuneração de débitos das receitas financeiras e 1328.00.03 - remuneração dos investimentos do regime prático de arrendavadores dos serviços, juntamente com a dívida da União.

(5) Os valores das Orientações de Crédito e a Dívida Pública Consolidada da União, em vencimento, foram obtidos a partir de estimativa, tendo por base o valor realizado de 2012, referentes ao crescimento real estimado de 5,8%.

(6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2014, foram obtidas a partir de cálculo, resultantes de concursos públicos, constantes de anexo a esta Lei. Para 2015 e 2016, foram acrescidos os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram obtidas conforme informações fornecidas pela CLDF e TCU, acrescidas das projeções para sentenças judiciais e despesas de exercícios anteriores.

Observações:

1) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "dívida da União" que representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no final do exercício e o valor do resultado da contabilidade.

2) Preços Constantes: a conversão para valores constantes foi realizada com o uso do IPCA, trezando os valores anuais para o ano de referência.

3) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e PIB, foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 28/04/2013.

4) O cálculo das metas anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouraria Nacional, e são aplicadas às respectivas autoridades.





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS

1 – Introdução

As metas fiscais estabelecidas para o Distrito Federal, no período 2014 a 2016, têm como base os parâmetros econômicos da taxa inflacionária, tendo como objetivo criar condições de financiamento das obras necessárias aos eventos internacionais, visando ainda deixar o legado destes investimentos para a população do Distrito Federal.

Nesse sentido, é imperativo buscar excelência da exploração da base tributária distrital com o objetivo de ampliar as diversas fontes de receitas, possibilitando assim financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e àquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais dos programas e projetos estratégicos da administração, que vem sendo comprimida pelas despesas de pessoal e encargos sociais (que crescem exponencialmente).

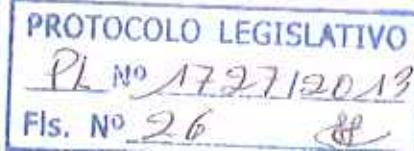
Considerando o enfoque da arrecadação, os valores estimados na LDO, relativamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social, levam em consideração a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas no Distrito Federal bem como o uso eficiente da máquina fiscalizadora e arrecadadora distrital, visando à obtenção de melhores índices de arrecadação, a partir do combate a recorrente sonegação de tributos.

Os investimentos previstos na LDO estão compatíveis com a capacidade de financiamento do Governo do Distrito Federal, que se encontra substancialmente confortável, na relação Dívida Consolidada/Consolidada Líquida X Receita Corrente Líquida. Neste sentido, necessário se faz espelhar no resultado primário a captação de recursos no mercado financeiro destinados a investimentos voltados, sobretudo, para obras de infraestrutura, saneamento e mobilidade urbana, visando não apenas atender aos compromissos assumidos para sediar os eventos de vulto internacionais, como a Copa das confederações de 2013, Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2016, mas, também, aos anseios da sociedade do Distrito Federal.

2 – Do Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais, segundo o disposto no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, é composto pelos seguintes demonstrativos:

- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime de Previdência do Servidor Público;



- Projeção da Renúncia da Receita, com a compensação pelos seus valores brutos, na inicial do orçamento; e
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Além desses demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias é composta, também, pelo Anexo de Metas e Prioridades, que relaciona ações que obrigatoriamente deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA e, também, pelo Anexo de Riscos Fiscais, que tem por finalidade trazer à público as possibilidades de acontecimentos imprevisíveis, tanto no quesito receitas, com possível frustração na arrecadação, que possam comprometer a execução financeira do exercício, quanto em relação a passivos contingentes relacionados às sentenças judiciais e outros.

Os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais são importantes e fundamentais para a avaliação do comportamento e, consequentemente, do cumprimento das metas fiscais pré-estabelecidas para o exercício em referência, pois além de permitir a comparação de sua realização efetiva com a sua fixação nos exercícios passados, possibilitam uma melhor análise sobre o Planejamento e a Execução, em termos financeiros, envolvendo receitas, despesas, resultado primário, nominal e o estoque da dívida pública.

3 – Metodologia de Estimativa das Metas Fiscais

3.1 Projeção das Receitas

As hipóteses básicas utilizadas para a elaboração da projeção das receitas fiscais para o período de 2014 – 2016 consistem em:

a) Base de Cálculo

As projeções de receitas tributárias para o período de 2014 – 2016 foram elaboradas com base em comportamentos decorrentes de acompanhamento específicos de impostos e taxas, verificados nos exercícios anteriores, corrigidos ora pelo INPC, ora pelo IGP-DI, de acordo com a espécie do Tributo, conforme documentação encaminhada pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda – SUREC/SEF, com subsídios fornecidos pela ADASA e AGEFIS, relativamente a receitas de poder de polícia administradas pelas mesmas.

No que tange às demais receitas do Tesouro e de Outras Fontes, considerou-se a correção sobre os valores previstos para o exercício de 2013 (Lei Orçamentária + créditos, base abril), utilizando os índices de inflação (IPCA) e da variação do crescimento real do PIB Nacional. Excluem-se dessa premissa as receitas abaixo relacionadas, cujas projeções foram elaboradas pelos órgãos mencionados, seguindo legislação específica e/ou diferentes modelagens estatísticas:

- 1.) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada / Consolidada Líquida foram elaboradas pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Fazenda, que seguem as programações para captação ajustadas com o Ministério da Fazenda, por intermédio do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF;
- 2.) As receitas de transferência de capital tiveram origem basicamente nas transferências programadas pela TERRACAP, com recursos oriundos da venda de imóveis e projeções, sob a sua administração;



- 3.) A receita da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP foi projetada considerando seu comportamento, médio, nos últimos três exercícios.
- 4.) As receitas derivadas das contribuições dos servidores para o Regime Próprio de Previdência Social e da contribuição patronal foram elaboradas pela SEPLAN a partir das estimativas de despesas de pessoal recebidas da Secretaria de Administração Pública - SEAP;

b) Hipóteses Macroeconômicas

Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas distritais, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 3,50%, 3,54% e 3,54% e das taxas de inflação (IPCA), de 5,70%, 5,34% e 5,19%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 26/04/2013.

3.2 – Projeção das Despesas

A base para a projeção das despesas de pessoal levou em consideração a apuração da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo, verificada até o mês de março de 2013, onde, para o Poder Executivo, adotou-se a variável CVA (Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual) de 3,6% ao ano, acrescida das previsões específicas para aumento de despesas de pessoal, relativamente a reajustes remuneratórios e nomeações decorrentes de concurso público. Somam-se a isso as despesas com terceirização, indenizações trabalhistas e sentenças judiciais, em face de suas características eventuais e de estarem fora da folha normal de salário. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas por meio de Ofício da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, acrescidas de inativos e pensionistas, projetadas segundo informações do IPREV-DF.

Para definição dos valores a serem custeados com recursos do Distrito Federal, levou-se em conta a diferença das despesas de pessoal das áreas de educação e saúde não suportadas pelo limite de pessoal fixado para Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF, exercício de 2014.

As despesas relacionadas à operação de crédito, juros e encargos e amortização da dívida pública, concessão de empréstimos e financiamento, foram informadas pela Secretaria de Fazenda.

4 – Metas Fiscais para 2014

4.1 Objetivos e Estratégias

O Distrito Federal tem pautado suas ações fiscais com o objetivo de atender as demandas sociais e de investimentos para a população, bem como viabilizar o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal. Neste contexto, é imperativo dar seqüência ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF, iniciado em 1999 por meio do cumprimento de



metas e implementação de ações fiscais. Este programa, que é parte integrante do Contrato de Renegociação da Dívida do Distrito Federal com o Governo Federal, tem como eixo central dar sustentação fiscal e financeira, em bases sólidas e permanentes. Muito embora em momentos de expansão econômica, onde há necessidade de contratação de empréstimos para grandes investimentos, o resultado primário deficitário é justificável, sendo que a tendência ao longo dos anos é de novamente a busca pelo superávit primário.

5 - PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2014-2016

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2013 a 2016. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF, cuja previsão encontra-se no documento "Projeção da Renúncia de Origem Tributária para os Exercícios de 2014 a 2016", revisado pela Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF em 07/08/2013.

As estimativas de receita para o período 2013-2016 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2013, utilizou-se como deflator o IGP-DI médio construído com base na média das expectativas do mercado financeiro, vigentes em 19/07/2013, conforme a seguir.

PREVISÃO PARA O IGP-DI ANUAL – 2013-2016

2013	2014	2015	2016
4,90%	5,53%	5,18%	5,16%

Expectativas do mercado financeiro, www.bcb.gov.br, em 19/07/2013.

IGP-DI MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2013	2014	2015	2016
1,0000	0,9467	0,8987	0,8545

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão das receitas em valores correntes.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS EM VALORES CORRENTES

ICMS e ISS



Para séries históricas estimadas da receita bruta do exercício, isto é incluindo inadimplência e renúncia vigente, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários. As receitas trimestrais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB trimestral nominal a preços de mercado, utilizando-se os parâmetros apresentados na tabela abaixo.

Parâmetros	2014	2015	2016
PIB real anual	2,61 %	2,78%	3,14 %
Deflator Implícito (IGP-DI anual)	5,53%	5,18%	5,16%

Fonte: Expectativas do mercado financeiro, www.bcb.gov.br, em 19/07/2013.

A fim de estabelecer correlação da receita bruta, incluindo inadimplência e renúncias, com a série histórica do número índice do PIB trimestral (base: 100=1º Trim/1995), foram construídas séries históricas dos números índices trimestrais, com mesma base, para as receitas brutas do ICMS e do ISS, levando em consideração que a receita em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo:

ICMS	ISS
$Y_t = \alpha + \beta * PIB_t$	$Y_t = \alpha + \beta * PIB_t$

Onde:

Y_t =número índice da arrecadação no tempo t, com t = 1 (1º trim/1995), 2, 3, ..., 73 (1º trim/2013).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

PIB_t =número índice do PIB trimestral a preços de mercado no tempo t.

ICMS	ISS
$\alpha = -43,07565$	$\alpha = -45,36429$
$\beta = 1,56212$	$\beta = 1,80185$
$R^2 = 0,99006$	$R^2 = 0,97585$

Com base na modelagem de alisamento exponencial "Holt-Winters", os números índices do PIB trimestral foram projetados até o quarto trimestre de 2016. A série projetada do PIB, em números índices, foi substituída nas equações estimadas para o ICMS e o ISS de forma a projetar os números índices da receita bruta até o quarto trimestre de 2016. Para encontrar a receita bruta mês a mês, percorreu-se o caminho inverso, multiplicando os números índices estimados pelo valor da receita bruta no 1º Trim/1995 (base: 100,0) e, em seguida, pela participação percentual média dos meses nos respectivos trimestres, permitindo a apuração das receitas brutas dos dois tributos para o período 2013-2016.



Para obter a arrecadação estimada do exercício para o triênio 2014-2016, foram deduzidas as estimativas de inadimplência e de renúncia tributária, e acrescida a arrecadação estimada de exercícios anteriores.

No tocante ao ICMS, foram acrescentadas as expectativas de liberação de recursos para financiamento na modalidade do Financiamento Especial para o Desenvolvimento-FIDE. Quanto às estimativas do ISS, foram somadas as previsões para a retenção tributária por órgãos públicos distritais via SIGGO.

Por último, conforme orientação do Gabinete da Secretaria de Fazenda, foram acrescentadas à receita estimada do ICMS e do ISS as seguintes expectativas:

ICMS

Ação	2014	2015	2016
Projeto grandes contribuintes	R\$ 90 milhões	-	-
Esfoco fiscal e de cobrança	R\$ 80 milhões	-	-
Projeto atacadista	R\$ 100 milhões	R\$ 40 milhões	R\$ 30 milhões
Projeto combustíveis	R\$ 100 milhões	R\$ 20 milhões	R\$ 10 milhões
Projeto malha fiscal	R\$ 110 milhões	-	-
Projeto antec. ICMS energ. elétr.	R\$ 60 milhões	-	-
Projeto substituição tributária	R\$ 50 milhões	R\$ 40 milhões	R\$ 30 milhões
Projeto posto fiscal eletrônico	R\$ 60 milhões	R\$ 40 milhões	R\$ 30 milhões
Fiscalização de medicamentos	R\$ 10 milhões		
Glosa de crédito da guerra fiscal	R\$ 50 milhões	-	-
Implantação central de cobrança	R\$ 20 milhões	R\$ 21 milhões	R\$ 22 milhões

ISS

Ação	2014	2015	2016
Serviços estruturantes e logística	R\$ 80 milhões	R\$ 84 milhões	R\$ 87 milhões
Implantação NFe	R\$ 30 milhões	R\$ 10 milhões	R\$ 5 milhões
Projeto cartórios	R\$ 10 milhões	R\$ 10 milhões	R\$ 11 milhões
Projeto inst. financeiras/construtoras	R\$ 40 milhões	R\$ 15 milhões	R\$ 10 milhões
Implantação central de cobrança	R\$ 4 milhões	R\$ 4 milhões	R\$ 5 milhões

ICMS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2014	2015	2016
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	7.384.150	8.007.167	8.704.142
(+) Crédito Convênio ICMS 86/11	495.380	495.298	368.696
(+) Projeto grandes contribuintes	120.000	90.000	50.000
(+) Esfoco fiscal e de cobrança	80.000	-	-
(+) Projeto atacadista	120.000	60.000	40.000
(+) Projeto comb., telecom., ene. elétr., regimes esp.	130.000	60.000	30.000
(+) Projeto malha fiscal	229.200	130.438	100.209
(+) Projeto antecipação ICMS energia elétrica	60.000	-	-
(+) Projeto substituição tributária	70.000	70.000	40.000
(+) Projeto posto fiscal eletrônico	90.800	90.000	48.000
(+) Projeto fiscalização de medicamentos	10.000	-	-
(+) Glosa de crédito da guerra fiscal	50.000	-	-
(+) Implantação central de cobrança	20.100	21.192	22.304
(-) Inadimplência estimada	801.630	921.035	1.007.048
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	735.456	845.005	923.917
(-) Renúncia estimada	1.990.666	1.736.435	1.674.947
(+) Incentivo creditício	119.022	125.491	132.075
(=) Receita estimada	6.921.813	7.337.122	7.777.349

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1727/2013
Fls. N° 31

ISS

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2014	2015	2016
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.171.841	1.270.381	1.380.667
(+) Crédito Incremento de Eventos Esportivos	1.265	1.334	1.404
(+) Crédito Serviços de Infraestrutura e Logística	80.000	83.655	87.374
(+) Projeto inst. financeiras/ construtoras	80.000	60.000	55.000
(+) Projeto cartórios	10.000	10.457	10.922
(+) Implantação nota fiscal eletrônica	90.000	85.000	60.000
(+) Implantação central de cobrança	4.200	4.428	4.661
(+) Monitoramento substituição tributária	50.000	62.014	72.617
(-) Inadimplência estimada	118.743	129.042	140.628
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	100.504	109.222	119.028
(-) Renúncia estimada	95.817	101.025	106.325
(+) Retenção tributária via SIGGO	109.512	115.306	121.313
(=) Receita estimada	1.482.762	1.571.728	1.666.032

IPTU

De posse de estimativas para lançamento de ofício dos tributos em questão para 2013, e das expectativas do BACEN de INPC para 2014, 2015 e 2016 estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores, da estimativa de renúncia, do abatimento referente ao programa Nota Legal e do desconto para pagamento em cota única, apurou-se a arrecadação estimada, conforme a seguir.

Foi acrescido às estimativas para o lançamento de ofício o IPTU previsto sobre o Estádio Nacional e imóveis novos da CODHAB que não será cobrado diante da remissão e isenção previstas para o caso.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido a ações de cadastramento de novos imóveis e de recadastramento e da implantação da central de cobrança.

IPTU

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2014	2015	2016
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	864.962	911.974	959.819
(+) Expectativa receita imóveis CODHAB	15.282	4.811	5.063
(+) Expectativa receita Estádio Nacional	1.303	687	724
(+) Cadastramento de novos Imóveis e recadastramento	10.000	10.544	11.097
(+) Implantação central de cobrança	2.100	2.214	2.330
(-) Desconto pagamento em cota única	951	1.003	1.056
(-) Renúncia estimada	78.621	70.906	74.626
(-) Abatimento do Programa Nota Legal	19.000	20.033	21.084
(-) Inadimplência estimada	166.301	175.339	184.538
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	3.957	4.172	4.391
(=) Receita estimada	632.731	667.121	702.120



TLP

De posse do lançamento de ofício da TLP para 2013, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2014 a 2016, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Foi acrescida às estimativas para o lançamento de ofício a TLP prevista do Estádio Nacional e dos imóveis novos da CODHAB que não será cobrada diante da remissão e isenção previstas para o caso.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de novas estações de tratamento de lixo e da central de cobrança.

TLP

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2014	2015	2016
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	136.598	144.022	151.578
(+) Incremento novas estações tratamento de lixo	19.000	19.000	19.000
(+) Incremento imóveis CODHAB	806	244	257
(+) Incremento Estádio Nacional	1	1	1
(+) Implantação central de cobrança	300	316	333
(-) Renúncia estimada	10.115	10.059	10.587
(-) Inadimplência estimada	27.118	28.592	30.092
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.551	2.689	2.830
(=) Receita estimada	122.022	127.622	133.320

IPVA

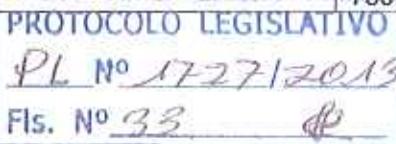
De posse do lançamento de ofício do IPVA para 2013, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2014 a 2016, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, do abatimento referente ao programa Nota Legal do IPVA, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de central de cobrança de débitos, e da revogação da Lei 4733/2011 que isentou os veículos novos.

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2014	2015	2016
Receita Bruta do Exercício (lançamento Início do ano)	654.044	689.592	725.771
(+) Estimativa lançamento imposto veículos novos (acríscimo Lei 4733/11)	123.907	130.641	137.495
(+) Implantação central de cobrança de débitos	2.100	2.214	2.330
(+) Término da Isenção de veículos novos (revogação da Lei 4733/11)	100.000	109.662	121.409
(-) Desconto Pagamento em cota única	11.514	12.139	12.776
(-) Renúncia	23.155	24.402	25.683
(-) Abatimento programa nota legal	74.844	78.912	83.052
(-) Inadimplência estimada	43.196	45.544	47.933
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	22.895	24.139	25.406
(=) Arrecadação do ano	750.237	795.251	842.966



ITBI e ITCD

Após a construção das séries históricas da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade das séries, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta*t)*S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2005), 2, 3, .., 102 (jun/2012).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI	ITCD
$\alpha = 3.795.936,01$ (<i>P value</i> : 2,81E-11)	$\alpha = 310.865,26$ (<i>P value</i> : 1,16E-09)
$\beta = 202.608,58$ (<i>P value</i> : 7,68E-43)	$\beta = 45.336,22$ (<i>P value</i> : 1,94E-25)
$S_{jan} = 0,8597$	$S_{jan} = 0,9853$
$S_{fev} = 0,9164$	$S_{fev} = 0,7839$
$S_{mar} = 1,0126$	$S_{mar} = 1,1162$
$S_{abr} = 0,9987$	$S_{abr} = 1,1658$
$S_{mai} = 1,0387$	$S_{mai} = 1,0983$
$S_{jun} = 1,0454$	$S_{jun} = 1,0238$
$S_{Jul} = 1,1223$	$S_{dez} = 0,9857$

Uma vez estimados os parâmetros das equações, a receita bruta foi projetada para o período 2014 a 2016.

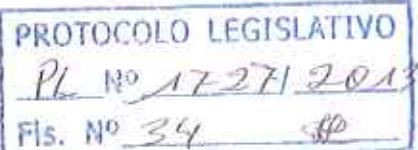
Foram adicionadas à receita bruta as estimativas da tributação sobre as transações imobiliárias de imóveis novos da TERRACAP e CODHAB e a doação do terreno do Estádio Nacional, que não implicará em aumento da arrecadação diante da remissão e isenção previstas para essas situações.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita do ITBI devido ao cadastramento de novos condomínios, do ITCD decorrente das doações de participações societárias e de ambos os impostos devido à implantação da central de cobrança.

ITBI

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2014	2015	2016
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	324.184	353.359	382.535
(+) Expectativa de receita novos imóveis TERRACAP e CODHAB	122.562	59.277	62.387
(+) Incremento cadastramento novos condomínios	10.000	-	-
(+) Implantação central de cobrança	1.200	1.265	1.332
(-) Inadimplência estimada	300	316	332
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.583	1.669	1.756
(-) Renúncia estimada	124.239	61.045	64.248
(=) Receita estimada	334.989	354.209	383.429



ITCD

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2014	2015	2016
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	63.342	69.471	75.600
(+) Expectativa de receita novos imóveis TERRACAP e CODHAB	20.171	9.756	10.268
(+) Expectativa de receita doação do terreno do Estádio Nacional	10.230	-	-
(+) Incremento doação de participações societárias	10.000	5.000	3.000
(+) Implantação central de cobrança	300	316	333
(-) Inadimplência estimada	1.723	1.816	1.911
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	1.085	1.144	1.204
(-) Renúncia estimada	32.786	12.270	12.914
(=) Receita estimada	70.620	71.601	75.579

MULTAS e JUROS dos TRIBUTOS e da DÍVIDA ATIVA

Uma vez que tais receitas representam a recuperação de créditos de exercícios anteriores, a construção da série histórica da receita bruta considerou apenas a renúncia. Assim, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2005, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta*t)*S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2003), 2, 3..126 (junho/2013).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	MULTAS E JUROS TRIBUTOS
$\alpha = -23.280,41$ (<i>P value: 0,920</i>)	$\alpha = 1.555.709,02$ (<i>P value: 3,47E-09</i>)
$\beta = 46.108,98$ (<i>P value: 8,20E-29</i>)	$\beta = 40.312,38$ (<i>P value: 1,18E-22</i>)
$S_{jan} = 0,8346$	$S_{jan} = 1,0648$
$S_{fev} = 1,0126$	$S_{fev} = 0,6082$
$S_{mar} = 1,2920$	$S_{mar} = 0,7271$
$S_{abr} = 1,2287$	$S_{abr} = 0,8218$
$S_{mai} = 1,0389$	$S_{mai} = 1,0227$
$S_{jun} = 1,0668$	$S_{jun} = 1,0610$
$S_{jul} = 1,0648$	$S_{jul} = 1,3094$
$S_{ago} = 0,9652$	$S_{ago} = 1,2201$
$S_{set} = 0,7495$	$S_{set} = 1,0958$
$S_{out} = 0,9287$	$S_{out} = 1,0862$
$S_{nov} = 0,8394$	$S_{nov} = 0,8985$
$S_{dez} = 0,9789$	$S_{dez} = 1,0843$

MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2014	2015	2016
Receita Bruta para o exercício	94.647	103.847	113.047
(+) Implementação programa "Recupera DF"	5.742	4.178	4.178
(-) Renúncia, incluindo "Recupera DF"	6.098	4.279	4.207
(=) Receita estimada	94.291	103.747	113.019

MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL Nº 17.271-2013	
Fls. Nº 36	

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2014	2015	2016
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	62.979	69.618	76.258
(+) Implementação programa "Recupera DF"	12.586	9.158	9.158

(-) Renúncia, incluindo "Recupera DF"	14.924	9.820	9.345
(=) Receita estimada	60.641	68.957	76.071

DÍVIDA ATIVA

Foi estudado o movimento de tendência da série histórica do estoque mensal da dívida ativa, desde dezembro de 2006, estimando-se pelo método dos mínimos quadrados ordinários, além da relação média entre a receita da dívida ativa e o seu estoque, calculada a partir de janeiro de 2009.

A projeção da receita bruta para os anos de 2014 a 2016 baseou-se na referida média aplicada sobre a estimativa da tendência do estoque para o respectivo ano. Foram incluídas as estimativas de receita do programa de recuperação de créditos "Recupera DF 1 e 2".

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

Item	Valores Correntes em R\$ 1.000		
	2014	2015	2016
Receita Bruta da Dívida Ativa	228.843	251.562	274.281
(+) Expectativa de receita dos programas "Recupera DF 1 e 2"	25.200	18.669	18.669
(=) Receita estimada	254.044	270.231	292.950

SIMPLES

Foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro de 2007, estimando-se, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, uma equação linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziu-se uma equação com a seguinte especificação: $Y_t = (\alpha + \beta*t)*S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1$ (jan/2007), 2, 3 .. 78 (jun/2013).

α e β são os parâmetros a serem estimados.

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

SIMPLES	
$\alpha = 4.223.540,30$	(P value: 5,40E-11)
$\beta = 260.861,03$	(P value: 5,64E-34)
$S_{jan} = 1,1167$	$S_{jul} = 0,9596$
$S_{fev} = 0,8435$	$S_{ago} = 1,1714$
$S_{mar} = 1,0384$	$S_{set} = 1,0558$
$S_{abr} = 0,9347$	$S_{out} = 1,0336$
$S_{mai} = 0,9275$	$S_{nov} = 1,0063$
$S_{jun} = 0,8466$	$S_{dez} = 1,0659$

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 17.271/2013

Fls. Nº 34

IRRF

As projeções de receita para o IRRF, constantes do PLDO/2014, foram fornecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

TAXAS ADMINISTRADAS PELA ADASA

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal foi a fonte das previsões para o triênio 2014-2016 da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento e da Taxa de Fiscalização do Uso de Recursos Hídricos.

TAXAS ADMINISTRADAS PELA AGEFIS

A AGEFIS – Agência de Fiscalização do Distrito Federal informou a projeção das receitas de sua competência para o triênio 2014-2016, a saber TFE - Taxa de Funcionamento de Estabelecimento e TEO - Taxa de Execução de Obras.

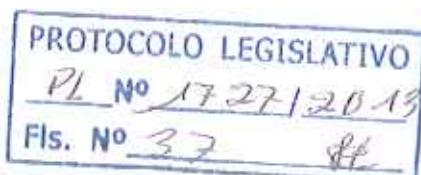
OUTRAS RECEITAS

A atualização monetária pelo INPC médio previsto para 2014 a 2016 foi estendida às receitas dos Encargos da Dívida Ajuizada, Taxa de Expediente e Contribuições para PINAT, Recursos do Regime Simplificado de Bares e Restaurantes, Regime Especial de Apuração – REA ICMS, Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e dos Municípios (FPM).

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos:

- A) ANEXO I – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2014 A 2016 VALORES CORRENTES EM R\$;
- B) ANEXO II – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2014 A 2016 VALORES CORRENTES EM R\$;
- C) ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2014 A 2016 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- D) ANEXO IV – RELATÓRIO DE RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2014 A 2016 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- E) ANEXO V – EXPANSÃO REAL PREVISTA PARA A RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2014 A 2016 VALORES CONSTANTES EM R\$;
- F) ANEXO VI – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA 2010-2016 VALORES CORRENTES EM R\$.

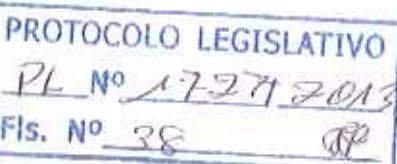


PREVISÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA, SOB A ADMINISTRAÇÃO DA AGEFIS (TFE E TEO) PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2016

Além dos estudos específicos apresentados pela Subsecretaria de Receita - SUREC/SEF, estão sendo acrescidos neste contexto as previsões das receitas de origem Tributária, instituídas pela Lei nº 783, de 30 de outubro de 2008, de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS. Os estudos demonstram as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2013 a 2016 e ainda o demonstrativo da evolução das receitas realizadas no período de 2010 a 2012.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2013-2016

Os parâmetros e a metodologia são como segue:



- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2013 e das expectativas do mercado financeiro (INPC/IBGE para 2014 a 2016), tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrado abaixo.

Ressalte-se por oportuno, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização das equipes móveis volantes, conforme o anteprojeto da SUPLAN/ESPRO.

TFE

Valores Correntes em R\$ 1,00

Item	2014	2015	2016
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	11.153.019,00	12.145.637,63	13.299.472,89
(+) Ações de equipes volantes	230.000,00	250.470,00	274.264,64
(+) Vistorias em estabelecimentos discriminados como Área Zero	190.000,00	206.910,00	226.566,44

(+) Fiscalização de rotina	435.000,00	473.715,00	518.717,91
(+) Novos estabelecimentos comerciais	746.000,00	812.394,00	889.571,40
(-) Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	580.000,00	631.620,00	691.623,88
(-) Renúncia estimada	1.630.000,00	1.775.069,99	1.943.701,59
(-) Inadimplência estimada	1.503.524,00	1.637.337,63	1.792.884,66
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	492.000,00	535.788,00	586.687,84
(=) Receita estimada	9.532.495,00	10.380.887,00	11.367.071,00

TFO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TFO para 2013, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2014 a 2016, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

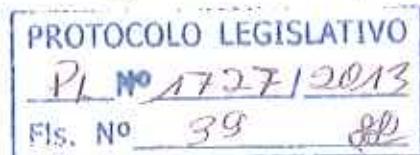
Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização das equipes móveis volantes conforme o anteprojeto da SUPLAN/ESPRO.

TFO

Item	2014	Valores Correntes em R\$ 1,00	
		2015	2016
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	9.320.750,00	10.150.297,90	11.114.576,35
(+) Ações de equipes volantes	290.000,00	315.810,04	347.717,26
(+) Vistorias em Obras	190.000,00	206.910,02	227.814,76
(+) Fiscalização de rotina	450.000,00	490.050,06	539.561,26
(+) Novas ocorrências de obras	1.150.000,00	1.252.350,14	1.378.878,79
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	750.000,00	816.750,09	899.268,77
(-) Renúncia estimada	930.000,00	1.012.770,11	1.115.093,28
(-) Inadimplência estimada	1.700.000,00	1.851.300,21	2.038.342,55
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	84.250,00	91.748,26	101.017,86
(=) Receita estimada	8.105.000,00	8.826.346,00	9.664.849,00

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA EXTINTAS

Além das taxas TFE e TEO, ainda há algumas remanescências das extintas taxas criadas anteriormente a edição da Lei Complementar nº 783/2008, (Taxa de Localização,



Funcionamento e Licenciamento, Taxa Ambiental, Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública, Taxa de Anúncios, Taxa de Vigilância Sanitária, Taxa de Fiscalização de Obras).

Diante desse cenário, e em face das expectativas de pagamentos de débitos de exercícios anteriores, cuja intenção deste governo é optar pela renúncia dos saldos remanescentes, em igual valor, sobretudo de forma a não repercutir no montante da receita que compõe o Projeto de Lei Orçamentária – PLOA/2014, foram apurados os seguintes valores de receita e de renúncia, conforme demonstrado abaixo.

- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada
-

Item	Valores Correntes em R\$ 1,00		
	2014	2015	2016
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	-	-	-
(-) Renúncia estimada	740.000	-	-
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	740.000	-	-
(=) Receita estimada	0	-	-

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.



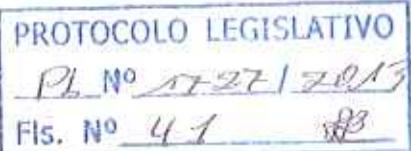
Funcionamento e Licenciamento, Taxa Ambiental, Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública, Taxa de Anúncios, Taxa de Vigilância Sanitária, Taxa de Fiscalização de Obras).

Diante desse cenário, e em face das expectativas de pagamentos de débitos de exercícios anteriores, cuja intenção deste governo é optar pela renúncia dos saldos remanescentes, em igual valor, sobretudo de forma a não repercutir no montante da receita que compõe o Projeto de Lei Orçamentária – PLOA/2014, foram apurados os seguintes valores de receita e de renúncia, conforme demonstrado abaixo.

- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

Item	Valores Correntes em R\$ 1,00		
	2014	2015	2016
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	-	-	-
(-) Renúncia estimada	740.000	-	-
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	740.000	-	-
(=) Receita estimada	0	-	-

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.



ANEXO I
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2014 A 2016
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016
1100.00.00		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	14.082.375.304	14.988.512.139	15.963.138.471
1110.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	13.033.104.328	13.860.869.756	14.748.891.750
1110.00.00		IMPOSTOS	12.843.695.461	13.661.792.449	14.539.937.512
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	4.105.055.295	4.381.323.758	4.687.373.825
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PRUDENCIAL E TERRITORIAL URBANO	632.730.950	667.120.770	702.120.063
1112.04.00	100	IMPOSTO SOBRE RENDA/PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.316.478.392	2.493.142.491	2.683.279.715
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	750.236.611	795.250.808	842.965.656
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	70.020.169	71.601.109	75.579.419
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	334.969.173	354.209.589	383.428.772
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	8.738.630.166	9.280.468.000	9.892.503.087
1113.02.00	100	IMPOSTO S/OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV. LIANSP.E COMUNICAÇÃO	6.821.813.240	7.337.122.034	7.777.349.356
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	119.022.402	125.491.439	132.075.121
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.482.762.362	1.571.728.103	1.666.031.790
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	334.054.565	371.616.553	409.182.541
1120.00.00		TAXAS	189.418.867	199.077.307	208.954.238
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	67.098.470	71.130.756	75.292.002
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	13.610.301	14.290.816	14.933.903
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	35.840.674	37.632.707	39.326.179
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	9.532.495	10.380.687	11.367.071
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	8.105.000	8.626.346	9.664.849
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	122.330.397	127.946.551	133.662.236
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	306.991	323.677	340.658
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	977	1.031	1.089
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	122.022.428	127.621.843	133.320.494
1220.03.03	152	CONTRIB. PROG. INCENT. ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	1.702.667	1.795.210	1.892.782
1220.03.05	156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	202.568	213.578	226.187
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	1.346.736	1.419.933	1.497.108
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	465.093.941	519.050.517	555.384.053
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	129.120.853	138.169.312	147.830.464
1911.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	431.804.210	467.003.833	507.417.127
1911.20.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	94.291.356	103.746.592	113.018.691
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.978.526	2.176.926	2.371.483
1911.21.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	70.087.680	77.445.932	84.367.473
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	3.617.676	3.900.446	4.336.188
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	515.839	567.585	618.290
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	3.269.046	3.596.856	3.918.316
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	6.528.295	7.182.932	7.824.889
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	6.896.342	7.587.885	8.206.034
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.045.599	1.150.448	1.253.267
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	52.353	57.602	62.750
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	60.640.545	68.956.983	76.071.026
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	17.191.949	19.549.708	21.566.581
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	80.471	91.507	100.947
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.050.000	4.605.508	5.010.642
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	18.945.034	21.543.216	23.765.752
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	11.541.471	13.124.305	14.478.292
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	2.019.675	2.330.774	2.571.232
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.800.103	5.458.404	6.021.528
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	17.240	19.605	21.627
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE EST	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.904.533	2.233.956	2.484.425
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	264.043.640	270.230.713	292.949.651
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	74.141.188	78.855.324	85.195.719
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	505.431	537.610	582.840
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	33.369.041	36.496.253	38.479.423
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	36.079.609	38.378.534	41.005.108
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	63.015.136	67.030.341	72.005.741
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	17.038.620	18.124.288	19.648.040
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	7.991.065	8.500.241	9.214.878
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	2.325.818	2.474.015	2.682.011
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/PRECATORIOS)	1.339.279	1.424.616	1.544.386
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	18.238.349	19.400.462	21.031.505
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA (I)	22.628.770	24.069.545	25.377.759

Notas: (1) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFS/REC/SEF.



ANEXO II
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2014 A 2016
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	94.291.356	103.746.592	113.018.691
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.978.526	2.176.926	2.371.483
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	815.181	896.925	977.085
1911.20.02	JUROS DO ITCD	1.163.345	1.280.001	1.394.398
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	70.387.600	77.445.932	84.367.473
1911.23.01	MULTAS POR ATRASO DA DMICRO	-	-	-
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACESSÓRI	69.348.073	76.302.076	83.121.388
1911.23.05	MULTAS OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LC 52/97 (SINAL)	-	-	-
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	873.286	960.856	1.046.730
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AISS	166.322	183.000	199.355
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	3.617.676	3.980.446	4.336.188
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	2.406.503	2.647.819	2.884.461
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	1.211.174	1.332.627	1.451.727
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	515.839	567.565	618.290
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	515.839	567.565	618.290
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	-	-	-
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	3.269.046	3.596.856	3.918.316
1911.40.01	MULTAS DO ISS	1.958.303	2.154.676	2.347.244
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	1.310.743	1.442.180	1.571.072
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	6.620.295	7.182.932	7.624.669
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	5.120.134	5.642.367	6.146.640
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	1.400.161	1.540.565	1.678.249
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	6.096.342	7.587.885	8.266.034
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	4.192.960	4.613.417	5.025.730
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	2.703.381	2.974.468	3.240.304
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	1.045.599	1.150.448	1.253.267
1911.43.01	MULTAS DA TLP	703.320	773.847	843.007
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	342.279	376.602	410.259
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	52.353	57.602	62.750
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	17.632	19.400	21.134
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	34.721	38.202	41.617
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	60.640.545	68.956.983	76.071.026
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	17.191.949	19.549.708	21.586.581
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.394.663	2.723.074	3.004.004
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	11.319.303	12.871.669	14.199.592
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.477.983	3.954.965	4.362.905
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	80.471	91.507	100.947
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	8.212	9.339	10.302
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	45.560	51.808	57.153
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	26.698	30.360	33.492
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	4.050.069	4.605.508	5.080.642
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	832.525	946.700	1.044.360
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	2.366.794	2.714.126	2.994.133
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	830.750	944.682	1.042.141
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	18.945.034	21.543.216	23.785.752
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	4.354.398	4.951.574	5.462.410
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	14.590.636	16.591.643	18.303.343
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	11.541.471	13.124.305	14.478.292
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.390.692	3.855.703	4.253.482
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	8.150.778	9.268.602	10.224.810
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	2.049.675	2.330.774	2.571.232
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	200.523	228.023	251.547
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.849.153	2.102.751	2.319.685
1913.20.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	-	-	-
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.800.103	5.458.404	6.021.528
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	660.233	750.779	828.234
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	2.993.926	3.404.523	3.755.755
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.145.944	1.303.102	1.437.538
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	17.240	19.605	21.627
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.310	1.489	1.643
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	15.772	17.935	19.785
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	158	180	199
1913.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FL	-	-	-
1913.35.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE	-	-	-
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTO	1.964.533	2.233.956	2.464.425
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	697.760	783.454	875.311
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.157.780	1.316.562	1.452.387
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	108.992	123.940	136.726

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFS/UREC/SEF.



ANEXO III
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2014 A 2016
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

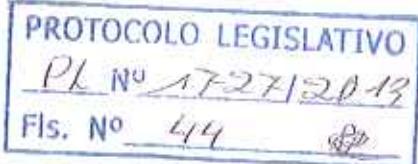
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016
1100.00.00		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	13.331.451.864	13.470.131.938	13.640.915.552
1110.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	12.338.131.831	12.456.723.032	12.603.310.258
1112.00.00		IMPOSTOS	12.158.813.466	12.277.812.840	12.424.753.446
1112.02.00	100	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	3.886.158.825	3.937.482.823	4.005.482.420
1112.04.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	598.991.436	599.539.481	599.979.782
1112.05.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	2.182.955.344	2.240.579.851	2.292.932.061
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	710.231.268	714.689.570	720.336.172
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	66.854.445	64.347.703	64.584.572
1113.00.00	100	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	317.126.333	318.326.217	327.649.823
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL. CIRC. MERC. S/ SERV. TRANS. E COMUNICAÇÃO	8.272.654.641	8.340.330.017	8.419.271.026
1113.02.22	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	6.552.716.907	6.593.850.072	6.645.948.596
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.403.096.083	1.412.507.441	1.423.667.344
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	316.241.561	333.972.505	349.657.086
1120.00.00		TAXAS	179.318.364	178.910.193	178.556.812
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	63.511.069	63.925.002	64.338.867
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	12.884.550	12.843.114	12.761.407
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRÍCOIS	33.929.519	33.820.404	33.605.239
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	9.024.188	9.329.273	9.713.457
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	7.672.812	7.932.211	8.258.864
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	115.807.296	114.985.190	114.217.845
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	290.622	290.887	291.101
1122.09.00	115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	925	926	927
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	115.515.749	114.693.376	113.925.817
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	1.611.875	1.613.350	1.617.431
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	191.767	191.942	192.428
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	1.274.923	1.276.089	1.279.318
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	459.226.969	466.469.178	474.590.067
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	122.235.659	124.163.369	126.324.963
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	408.778.840	419.694.977	433.601.086
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	69.263.398	93.236.759	98.577.401
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.87.023	1.956.397	2.026.491
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	66.631.363	69.000.432	72.091.193
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	3.424.769	3.577.215	3.705.365
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	168.332	510.069	526.345
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	3.094.729	3.232.484	3.348.303
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	6.180.183	6.455.280	6.668.571
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	6.528.604	6.819.210	7.063.540
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA ILP ⁽²⁾	989.814	1.033.904	1.070.949
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	49.561	51.767	53.622
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	57.406.971	61.971.439	65.004.663
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	16.275.212	17.569.265	18.429.202
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	76.180	82.237	86.262
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	3.804.104	4.138.957	4.341.540
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	17.934.818	19.360.825	20.308.451
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	10.926.038	11.794.774	12.372.076
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.940.379	2.091.660	2.197.184
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.544.144	4.905.152	5.145.552
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTAD	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.059.777	2.007.649	2.105.915
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	240.497.016	242.855.550	250.333.070
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	70.187.710	70.876.039	73.058.308
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	478.403	483.175	498.052
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	31.589.602	31.899.480	32.881.064
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	34.155.713	34.490.676	35.552.643
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	59.654.940	60.239.971	62.094.759
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	16.130.059	16.268.245	16.789.760
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	7.564.953	7.639.141	7.874.351
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	2.201.797	2.223.390	2.291.848
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	1.267.864	1.280.298	1.319.718
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	17.265.814	17.435.139	17.971.966
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (2)	21.611.457	21.631.230	21.665.953

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF.

Nota: (1) Valores correntes obtidos por meio da deflação dos valores-correntes (Anexo I) para o ano de 2013 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 19/07/2013, para o IGP-DI acumulado: 4,90% em 2013; 5,53% em 2014; e

5,10% em 2015 e 5,16% em 2016 (www.bcb.gov.br).

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.



ANEXO IV
RELATÓRIO DA RECEITA PREVISTA DE MULTAS E JUROS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2014 À 2016
VALORES CONSTANTES (1)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	89.263.398	93.236.759	96.577.401
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	1.873.023	1.956.397	2.026.494
1911.20.01	MULTAS DO ITCD	771.713	806.064	834.945
1911.20.02	JUROS DO ITCD	1.101.311	1.150.333	1.191.549
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	66.634.353	69.600.432	72.094.193
1911.23.01	MULTAS POR ATRASO DA DMICRO	-	-	-
1911.23.04	MULTAS P/DESCUMPRIMENTO OBRIGAÇÃO TRIB.ACCESSÓRIA	65.650.181	68.572.452	71.029.380
1911.23.05	MULTAS OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - LC 52/97 (SINAL)	-	-	-
1911.23.08	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ICMS	826.719	863.519	894.458
1911.23.09	MULTA POR DESC.OBRIG.TRIB.PRINCIPAL - AI ISS	157.453	164.461	170.354
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	3.424.769	3.577.215	3.705.385
1911.38.01	MULTAS DO IPTU	2.278.179	2.379.587	2.464.847
1911.38.02	JUROS DE MORA DO IPTU	1.146.590	1.197.628	1.240.538
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	488.332	510.069	528.345
1911.39.01	MULTAS DO ITBI	488.332	510.069	528.345
1911.39.02	JUROS DE MORA DO ITBI	-	-	-
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	3.094.729	3.232.484	3.348.303
1911.40.01	MULTAS DO ISS	1.853.879	1.936.401	2.005.781
1911.40.02	JUROS DE MORA DO ISS	1.240.850	1.296.083	1.342.522
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	6.180.183	6.455.280	6.686.571
1911.41.01	MULTAS DO IPVA	4.854.683	5.070.779	5.252.463
1911.41.02	JUROS DE MORA DO IPVA	1.325.500	1.384.501	1.434.107
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	6.528.604	6.819.210	7.063.540
1911.42.01	MULTAS DO ICMS	3.969.377	4.146.064	4.294.617
1911.42.02	JUROS DE MORA DO ICMS	2.559.227	2.673.146	2.768.923
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	989.844	1.033.904	1.070.949
1911.43.01	MULTAS DA TLP	665.816	695.454	720.372
1911.43.02	JUROS DE MORA DA TLP	324.027	338.451	350.577
1911.44.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.01	MULTAS DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.44.02	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	-	-	-
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	49.561	51.767	53.622
1911.99.03	MULTAS - OUTROS TRIBUTOS	16.092	17.435	18.059
1911.99.04	JUROS DE MORA - OUTROS TRIBUTOS	32.869	34.332	35.562
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	57.406.971	61.971.439	65.004.663
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	16.275.212	17.569.265	18.429.202
1913.11.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.206.971	2.447.219	2.566.999
1913.11.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10.715.717	11.567.731	12.133.920
1913.11.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	3.292.525	3.554.316	3.728.263
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	76.180	82.237	86.262
1913.12.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	7.774	8.393	8.803
1913.12.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	43.131	46.560	48.039
1913.12.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	25.275	27.284	28.620
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	3.834.104	4.130.957	4.341.540
1913.13.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	788.132	850.797	892.439
1913.13.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	2.259.521	2.439.177	2.558.584
1913.13.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	786.452	848.983	890.537
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	17.934.816	19.360.825	20.308.451
1913.14.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	4.122.205	4.449.965	4.667.771
1913.14.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	13.812.610	14.910.861	15.640.681
1913.14.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	-	-	-
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	10.926.038	11.794.774	12.372.076
1913.15.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	3.209.085	3.405.109	3.634.710
1913.15.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	7.716.149	8.329.665	8.737.365
1913.15.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	-	-	-
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.940.379	2.094.660	2.197.184
1913.20.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	189.830	204.924	214.954
1913.20.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	1.750.549	1.889.736	1.982.231
1913.20.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	-	-	-
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	4.544.144	4.905.452	5.145.552
1913.22.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	625.027	674.723	707.748
1913.22.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	2.834.279	3.059.635	3.209.390
1913.22.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	1.084.838	1.171.094	1.228.414
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	16.321	17.619	18.481
1913.25.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	1.240	1.339	1.404
1913.25.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	14.931	16.118	16.907
1913.25.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES	150	162	170
1913.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC.DI	-	-	-
1913.35.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTAD	-	-	-
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.859.777	2.007.649	2.105.915
1913.99.01	MULTAS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	660.553	713.074	747.976
1913.99.02	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.096.043	1.163.191	1.241.102
1913.99.03	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	103.161	111.385	116.636

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFS/REC/SFF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2013 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 19/07/2013, para o IGP-DI acumulado: 4,90% em 2013; 5,53% em 2014; e 5,18% em 2015 e 5,16% em 2016 (www.bcb.gov.br).



ANEXO V
EXPANSÃO REAL DA RECEITA PREVISTA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2014 A 2016
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

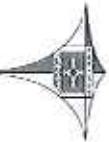
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016
		TOTAL DA RECEITA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA	986.934.239	138.680.074	170.783.614
1100.00.00		RECEITA TRIBUTÁRIA	1.165.231.468	118.591.202	146.587.226
1110.00.00		IMPOSTOS	1.150.420.373	118.989.374	146.940.606
1112.00.00		IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	137.918.834	51.323.998	67.999.597
1112.02.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	50.648.254	548.045	440.310
1112.04.00	100	IMPOSTO SOBRE RENDA/PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	40.622.631	47.624.507	52.352.210
1112.06.00	100	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	102.446.365	4.458.303	5.846.601
1112.07.00	100	IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	(66.108.341)	(2.506.742)	236.869
1112.08.00	100	IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	10.307.926	1.199.885	9.323.605
1113.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	1.012.503.539	67.675.376	78.941.009
1113.02.00	100	IMPOSTO S/ OP. REL.CIRC.MERC. S/ SERV.TRANS.P E COMUNICAÇÃO	750.399.553	41.133.075	52.096.524
	100	FIN. ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO - FIDE	(602.726)	76.670	270.602
1113.05.00	100	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	230.822.055	8.811.358	11.159.903
1113.06.00	100	IMPOSTO SIMPLES	31.281.931	17.730.943	15.684.582
1120.00.00		TAXAS	14.811.095	(408.172)	(353.380)
1121.00.00		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	(1.897.033)	413.934	413.965
1121.41.00	150	TAXA DE FISC.SERV.PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO	171.682	(41.436)	(81.708)
1121.42.00	151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	(2.479.936)	(109.115)	(215.164)
1121.44.00	160	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	222.252	305.085	364.184
1121.45.00	160	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	168.959	259.399	326.653
1122.00.00		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	16.700.128	(822.106)	(767.345)
1122.05.00	111	TAXA DE EXPEDIENTE	(602)	266	214
1122.09.00	115	TAXA DE VISITÓRIA DE ESTABELECIMENTO	(2)	1	1
1122.90.00	114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	16.700.732	(622.372)	(767.559)
1220.03.03	152	CONTRIBUIÇÃO PROG. INCENTIVO ARREC. EDUC. TRIBUTÁRIA - PINAT	(3.340)	1.475	4.001
1220.03.05	120	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE BARES E RESTAURANTES	(397)	175	406
1600.02.20	100	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS	(2.641)	1.166	3.228
1721.01.01	101	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	5.668.145	7.242.210	8.120.889
1721.01.02	102	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	1.561.965	1.927.710	2.181.594
1900.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(185.720.962)	10.916.137	13.906.110
1911.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	(38.310.640)	3.973.361	3.340.642
1911.20.00	100	MULTA E JUROS DE MORA DO ITCD	(803.876)	83.373	70.097
1911.23.00	100	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA	(20.598.561)	2.966.079	2.493.760
1911.38.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	(1.469.884)	152.446	126.170
1911.39.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	(209.586)	21.737	18.276
1911.40.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	(1.328.216)	137.755	115.819
1911.41.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	(2.652.451)	275.097	231.291
1911.42.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	(2.801.968)	290.606	244.330
1911.43.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA TLP	(424.828)	44.061	37.044
1911.44.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SIMPLES	*	*	*
1911.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	(21.271)	2.206	1.855
1913.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	9.157.639	4.564.468	3.033.225
1913.11.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.598.244	1.294.053	859.937
1913.12.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	12.152	6.057	4.025
1913.13.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	611.622	304.852	202.583
1913.14.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	2.860.986	1.426.010	947.626
1913.15.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	1.742.937	868.737	577.301
1913.20.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	309.532	154.281	102.524
1913.22.00	114	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	724.888	361.308	240.100
1913.25.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	2.604	1.298	862
1913.35.00	120	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS	-	-	-
1913.99.00	100	MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	206.674	147.872	98.265
1931.00.00		RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	(156.523.186)	2.358.535	7.477.520
1931.11.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	(45.674.929)	688.325	2.182.272
1931.12.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI	(311.428)	4.692	14.077
1931.13.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	(20.560.629)	309.797	932.185
1931.14.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA	(22.230.769)	334.902	1.061.968
1931.15.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS	(38.827.332)	585.031	1.854.788
1931.17.00	114	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TLP	(10.498.332)	158.186	501.515
1931.20.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD	(4.923.765)	74.189	235.209
1931.21.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES	(1.433.073)	21.593	68.458
1931.25.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA LC 52/97 (COMP.C/ PRECATÓRIOS)	(825.209)	12.434	39.420
1931.99.00	100	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	(11.237.720)	169.324	536.828
1934.00.00	100	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA (2)	(44.775)	19.773	54.723

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFS/UREC/SEF.

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo I) para o ano de 2013 pelo IGP-DI médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 19/07/2013, para o IGP-DI acumulado: 4,90% em 2013; 5,53% em 2014; e 5,18% em 2015 e 5,16% em 2016 (www.bcb.gov.br).

(2) Inclui Dívida Ativa Não-Tributária.





ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

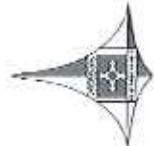
ESPECIFICAÇÃO	VALORES REALIZADOS			VALORES A PREÇOS CORRENTES			PROJEÇÃO					
	2011	2012	%	2013	LOA	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	13.859.351	15.699.469	13,28	18.917.989	20,88	21.451.121	13,03	23.935.754	11,58	25.382.438	6,04	
Receita Não Financeira (I)	13.358.920	15.083.907	12,91	17.807.299	18,05	18.914.813	6,22	20.270.804	7,17	21.731.689	7,21	
Despesa Total	13.808.066	15.817.456	14,55	18.977.999	19,98	21.451.121	13,03	23.935.754	11,58	25.382.438	6,04	
Despesa Não Financeira (II)	13.347.127	15.398.026	15,37	18.315.364	18,95	20.892.822	14,07	23.091.566	10,52	24.408.572	5,70	
Resultado Primário (I-II)	11.793	(314.119)	-2763,54	(508.065)	61,74	(1.978.309)	0,00	(2.820.764)	42,61	(2.676.883)	-5,10	
Resultado Nominal	269.281	(613.928)	-327,99	269.281	-143,86	1.952.288	625,00	1.557.049	-20,24	712.980	-54,21	
Divida Pública Consolidada	4.234.212	4.430.824	4,64	4.234.212	-4,44	7.467.323	76,36	9.147.443	22,50	9.988.773	9,20	
Divida Consolidada Líquida	2.046.859	1.432.931	-29,99	3.053.676	113,10	5.005.904	63,93	6.562.953	31,10	7.275.933	10,86	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES REALIZADOS			VALORES A PREÇOS CONSTANTES			PROJEÇÃO					
	2011	2012	%	2013	LOA	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	15.510.724	16.602.189	7,04	18.977.999	14,31	20.294.343	6,94	21.497.047	5,93	21.871.580	0,81	
Receita Não Financeira (I)	14.950.665	15.951.232	6,69	17.807.299	11,64	17.894.809	0,49	18.205.503	1,74	18.554.563	1,92	
Despesa Total	15.453.329	16.726.960	8,24	18.977.999	13,46	20.294.343	6,94	21.497.047	5,93	21.871.580	0,81	
Despesa Não Financeira (II)	14.937.467	16.283.412	9,01	18.315.364	12,48	19.766.151	7,92	20.738.872	4,92	20.840.091	0,49	
Resultado Primário (I-II)	13.198	(332.180)	-2816,81	(508.065)	52,95	(1.871.343)	0,00	(12.533.369)	35,36	(2.285.528)	-9,78	
Resultado Nominal	301.366	(649.229)	-315,43	269.281	-141,46	1.847.009	585,90	1.398.429	-24,29	608.744	-56,47	
Divida Pública Consolidada	4.738.727	4.685.597	-1,12	4.234.212	-9,63	7.064.639	66,85	8.215.451	16,29	8.528.436	3,81	
Divida Consolidada Líquida	2.290.747	1.515.325	-33,85	3.053.676	101,52	4.735.954	55,09	5.894.283	24,46	6.212.207	5,39	

Observações:

- 1) Os dados relativos a receitas e despesas realizadas foram extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e das estimadas do anexo de metas anuais.
- 2) Para o cálculo do resultado nominal adotou-se o critério "abaixo da linha" e representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no final de determinado ano em relação ao apurado no final do ano anterior.
- 3) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LOO.
- 4) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA), foram obtidos no site do Banco Central do Brasil, na data de referência 26/04/2013 e as realizadas no site do IBGE.
- 5) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional e são apenas indicativas.





ANEXO VI

DISTRITO FEDERAL - DF
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art. 4º e 17; LDO, art. 8º, XIX	R\$ 1,00
1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2014	1.681.574.772
2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS PARA 2014	1.573.383.525
3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1-2)	108.191.247

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípua é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", cuja realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a diferença verificada entre as estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2013 e a projeção destas receitas para exercício de 2014.

Deve-se observar que, a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços a servidores.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1222/2013
Fls. N° 49

ANEXO VI

MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
METODOLOGIA DE CÁLCULO
 LRF, art. 4º e 17; LDO, art. 8º, XX

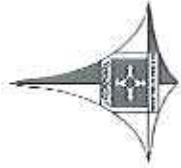


CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	CÓDIGO RECEITA	ANO 2013			PILOA 2014	EXPANSÃO DA RECEITA (2014-2013)
		REALIZADA JAN-JUN	PREVISÃO JUL-DEZ	TOTAL		
RECEITA TRIBUTÁRIA		5.8223.065.924	5.747.964.655	11.571.030.579	13.252.605.351	1.681.571.772
IMPOSTOS		5.511.771.560	5.496.621.533	11.008.393.093	12.843.585.462	1.835.292.369
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA		1.975.884.056	1.772.357.935	3.748.241.991	4.105.055.295	356.813.304
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	1112.02.00	302.086.536	246.256.646	548.343.182	632.730.950	84.387.768
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1112.04.00	948.125.820	1.204.206.893	2.152.332.713	2.316.478.392	164.145.679
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	1112.05.00	478.410.224	129.374.679	607.784.903	750.236.611	142.451.708
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	1112.07.00	94.134.816	38.827.970	132.962.786	70.620.169	-62.342.617
IMPOSTO DE TRANS. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	1112.08.00	153.126.660	153.691.747	306.818.407	334.989.173	28.170.766
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO		3.535.887.504	3.724.263.598	7.260.151.102	8.738.630.167	1.478.473.065
IMPOSTO S/ OP.CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	1113.02.00	2.822.821.332	2.979.496.112	5.802.317.444	6.921.813.240	1.119.495.796
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1113.05.00	582.308.415	590.570.613	1.172.874.028	1.482.762.362	309.888.334
ICMS/SIMPLÉS	1113.06.00	130.782.757	154.196.873	284.959.630	334.054.565	49.094.935
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA⁽¹⁾		311.295.364	251.343.122	562.637.486	408.919.889	-153.717.597
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1911.00.00	88.676.545	37.482.822	126.159.367	93.245.757	-32.913.610
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1913.00.00 (EXC-UII 1913.22.00 E 1913.35.00)	20.820.960	23.609.116	44.430.076	55.840.442	11.410.366
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1931.00.00	188.026.254	182.365.557	370.391.811	237.004.920	-133.386.891
ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUZADA	1934.00.00	13.770.605	7.885.627	21.656.232	22.828.770	1.172.538

OBSERVAÇÃO:

A Expansão da Receita Tributária para 2014, foi elaborada considerando somente as receitas de impostos e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impõem em vinculações diretas. Portanto, as taxas não entram no cálculo por estarem classificadas em fonte diferente de 100. (Exemplos: TLP)

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1727 / 2013
Fls. N° 60



ANEXO VI
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
LRF, art. 4º e 17; LDO, art. 8º, XIX

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	LOA 2013 (A)	PLOA 2014 (B)	EXPANSÃO (B-A)
1	FUNDEB (18.903)	9999	3	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (1)	Lei nº 11.494/2007; Art. 60 do ADCT; EC 53/2006; Lei 9.424, de 24.12.96 e Decreto nº 6.253/2007	36.706.096	25.267.925	(11.438.171)
2	Secretaria de Educação (18.101)	2389	3	Manutenção do Ensino Fundamental	Art. 30, 208, 211; CF/88, Art. 60 do ADCT; EC 53/2006 e Lei nº 11.494/2007	400.002	2.350.002	1.950.000
3	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda (17.101)/Fundo de Combate à Pobreza e Erradicação da Pobreza (17.906)	4175	3	Restaurante Comunitário (2)	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012	28.119.600	19.415.534	(8.704.066)
4		4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família (3)	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei 4.737/2011; Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012; Lei nº 4.670/2011 e Decreto nº 33.329/2011	138.000.000	49.678.842	(88.321.158)
5		4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda (4) (5)	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 5.091/2013; Lei nº 4.670/2011 e Decreto nº 33.329/2011	10.308.000	18.535.749	8.227.749
6	Fundação de Apoio à Pesquisa (40.201)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 29.501/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	17.729.000	17.230.466	(498.534)
7	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda(17.101) / Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural (14101)	4174 / 4115	3	Fornecimento Alimentos - Substituição dos Programas Nossa Pão / Nossa Leite (5)	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.670/2011; Lei nº 4.670/2011 e Decreto nº 33.329/2011	12.395.380	6.112.368	(6.283.012)
8	Fundação de Apoio à Pesquisa (40.201)	9999	3	Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia do Distrito Federal (exclusivo bolsa universitária) (6)		57.026.651	58.294.453	2.267.802

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 4727 / 2013
Fls. No 54



ANEXO VI

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

LRF, art. 4º e 17; LDO, art. 8º, XIX



ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	LOA 2013 (A)	PLOA 2014 (B)	EXPANSÃO (B-A)
9	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (13.101)/Secretaria de Administração Pública (13.203)	9004	1.3	Inativos e Pensionistas (7)	Constituição Federal; Lei Complementar nº 840/2011	34.855.861	72.057.284	37.201.423
10	Secretaria de Administração Pública (13.101)	9099.0003	1.3	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realimento de carreiras, gratificação Constituição Federal, de titulação e de produtividade, concursos públicos) (7)		180.020.000	-	(180.020.000)
11	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.204)	4202	3	Passe Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	116.000.000	66.740.000	(49.260.000)
12		8502	1	Pessoal e Encargos Sociais (7)	Constituição Federal	6.219.411.887	7.747.635.178	1.528.223.291
13		9001	1.3	Sentenças Judiciais	Art. 100. CF/88; EC nº 30/2000;	37.026.662	322.892.518	285.863.856
14		8504	1.3	Concessão de Benefícios a Servidores	a Lei nº 1.136, 10/07/96; 2.639, 07/12/2000; 2.944, 17/04/2002.	332.961.288	447.420.157	114.458.869
15		9029/9030/9096	2	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	156.467.338	95.254.000	(61.213.338)
16		9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	21.744.194	22.673.008	928.814
						7.389.173.959	8.972.557.484	1.573.383.525

LEGENDA:

9999 - refere-se a diversas unidades orçamentárias e/ou diversas ações.

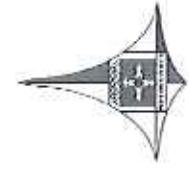
GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:

As despesas com resarcimento não consta do cômputo pela característica de não contínua. Para o exercício de 2013 a previsão tem por base os valores liquidados até o mês de junho.

OUTROS:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 4722/2013
FIS. N° 52



ANEXO VI

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO FINANCIADAS COM FONTE DE RECURSO 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO

LRF, art. 4º e 17; LDO, art. 8º, XIX

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	LOA 2013 (A)	PLOA 2014 (B)	EXPANSÃO (B-A)
------	----------------------	-------------	----	------	------------	--------------	---------------	----------------

1) Estão escluídas da linha 1 - FUNDEB as despesas com pessoal por estarem computadas na linha 12;

2) A partir de 2014 as Ações 4175.4162.4232 faz parte também da programação do Fundo de Combate à Erradicação da Pobreza;

3) Recepção dos Programas Bolsa Social, Bolsa Escola e Cesta Verde;

4) Recepção dos Programas Isenção de Tarifas Públicas, Bolsa Universitária e Bolsa Alfabetização;

5) Em 2011 a despesa da ação 4115 estava sendo executada na Ação 4041, Unidade Orçamentária 17.101 - SEDEST. O Programa "Nosso Leite fazia parte do Programa "Vida Melhor", instituído pela Lei nº 4.208/2008. Todavia, a Lei nº 4.601, de 14/07/2011, que instituiu o Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - "DF Sem Miséria", revogou expressamente a citada Lei, e em seu art. 11, § único, estabeleceu que os benefícios sociais concedidos com base na Lei nº 4.208/2008 (entre os quais o Nosso Leite), ficariam mantidos aos atuais beneficiários até sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e seu ingresso no Programa Bolsa Família – PBF. Em consequência, durante o exercício 2012 ainda houve despesas com o Nosso Leite. Em 2013, a ação 4115 já não constou da proposta da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural devido à finalização do processo de cadastramento dos beneficiários no Cadastro Único ainda em 2012;

6) Exeto as Ações 8504, 4067 e 9033, por já constarem nas linhas 14 e 16;

7) Exeto as despesas com senerça judicial de natureza alimentar (pessoal - elemento de despesa 91) e as despesas com pessoal terceirizado (elemento de despesa 34);

8) Em 2011 a despesa estava sendo executada na Ação 2831;

9) Não computa o valor referente a programação constante da UO = 56.102, por não se caracterizar como despesa de execução obrigatória.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1727 / 2013
Fls. N° 53



Anexo VI desta Lei que altera o Anexo XI da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013

ANEXO XI

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2016**

(Art. 4º, §2º, V, da LRF)

METODOLOGIA

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º, §2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício financeiro de 2014, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária do Distrito Federal, administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, para os exercícios de 2014 a 2016, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Coordenação de Tributação da Subsecretaria da Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores, considerou-se a manutenção e prorrogação da totalidade das leis e convênios ICMS/CONFAZ que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.
2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2012, a projeção da renúncia de receita para 2014 a 2016 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2012.
3. Para os itens cuja apuração de realização é efetivada indiretamente por meio de estimativas, bem como para a reserva com vistas à implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC nº 24/75, a atualização partiu dos valores já previstos no PLOA/2013.
4. Para os benefícios sem registro de fruição ou estimativa para 2012, os valores foram calculados a partir de informações dos cadastros de contribuintes da Secretaria de Estado de Fazenda, assim como por consultas a outros órgãos públicos e entidades de Direito Privado.
5. Na impossibilidade da coleta das informações cadastrais ou por consulta, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa considerada corresponde ao menor valor realizado em 2012.

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL N° 17.271/2013

Fls. N° 54 88

para tributo de mesma natureza, atualizado monetariamente (ICMS = R\$ 13.922; IPVA = R\$ 2.183; IPTU e ITBI = R\$ 82.166).

6. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2014 a 2016. Conforme Relatório Focus do dia 19/07/2013, disponível em <<https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>>, os percentuais considerados foram: 5,95% para 2013, 5,61% para 2014, 5,29% para 2015 e 5,21% para 2016.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2013	2014	2015	2016
2012	1,06742	1,12521	1,18637	1,24861

A utilização dos valores da renúncia ocorrida para projeção da renúncia futura justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que uma série histórica oferece na modelagem do comportamento de uma variável.

Assim, consideraram-se os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda ao longo de 2012, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios no âmbito do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Multas e Juros encontram-se nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção, redução de base de cálculo, anistia, crédito presumido e remissão), com breve descrição e fundamento legal.

Assim, a projeção da renúncia totalizou R\$ 2.377,4 milhões para 2014, R\$ 2.031,7 milhões para 2015 e R\$ 1.985,1 milhões para 2016, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – 2014 a 2016

TRIBUTO	Valores correntes em R\$ 1,00		
	2014	2015	2016
ICMS	1.990.665.554	1.736.435.364	1.674.947.338
ISS	95.817.122	101.024.918	106.325.009
IPVA	23.154.942	24.402.331	25.682.555
IPTU	78.621.030	70.906.488	74.626.469
ITBI	124.239.237	61.045.357	64.247.992
ITCD	32.785.750	12.269.830	12.913.545
TLP	10.114.829	10.058.914	10.586.637
Multas e juros	22.014.365	15.584.649	15.815.680
TOTAL	2.377.412.829	2.031.727.850	1.985.145.225

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL N° 1727/2013

Fls. N° 55

PROJEÇÃO DE RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DE COMPETÊNCIA DA AGEFIS

Paralelo à composição de benefício tributário, elaborado pela Subsecretaria de Receita da Secretaria de Fazenda, as receitas cuja competência é da Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, está sendo objeto de concessão de renúncia à diversos segmentos.

METODOLOGIA

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º, §2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e subsidiar a elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício financeiro de 2014, este estudo apresenta a projeção da renúncia das receitas de origem tributária, da espécie Taxa do Poder de Polícia, de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, para os exercícios de 2014 a 2016, utilizando-se a seguinte metodologia:

1. Inicialmente, foi realizado o levantamento do quadro legal dos benefícios tributários classificados pela Coordenadoria de Receita como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). A partir destes dados e com base na observação de períodos anteriores, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.
2. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2012, a projeção da renúncia de receita para 2014 a 2016 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2012.
3. Para as Taxas do Poder de Polícia, instituídas pela Lei Complementar nº 336, de 6 de novembro de 2000, revogada pela Lei Complementar nº 783/2008, a apuração foi realizada por meio de estimativas, com base na arrecadação dos anos anteriores, aplicando-se a média do decréscimo, em termos percentuais, para o exercício de 2014.
4. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2014 a 2016.
5. Para a estimativa da renúncia, considerou-se a utilização do indicador econômico (INPC), projetado para o exercício 2014, em 5,2%; para o exercício 2015 em 5,4%; e para o exercício 2016 em 5,5%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil, em abril/2013.
6. Levou-se em conta ainda o esforço fiscal empreendido na atividade fiscalizadora dinâmica, atuante e organizada, refletindo no incremento de arrecadação das taxas de competência da Agência de Fiscalização do Distrito Federal.



Assim sendo, os valores previstos para os benefícios tributários relativos às taxas de competência da AGEFIS encontram-se grafados nos demonstrativos anexos, classificados por natureza (isenção e remissão), com breve descrição dos beneficiários e fundamento legal.

Desta forma, a projeção da renúncia de receita relativa às taxas administradas pela a AGEFIS, totaliza R\$ 3,3 milhões para 2014, R\$ 2.793 milhões para 2015 e R\$ 3.058 milhões para 2016, conforme comportamento a seguir:

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – Taxas de competência da AGEFIS
– 2014 a 2016**

Tributo - Taxa	Legislação Afeta	Valores 2014	Valores 2015	Valores 2016
TFE	LC 783/2009	1.630.000,00	1.775.069,99	1.943.701,59
TEO	LC 783/2009	930.000,00	1.018.350,01	1.115.093,28
Total		2.560.000,00	2.793.420,00	3.058.794,87

Tributo - Taxa	Legislação Afeta	Valores 2014	Valores 2015	Valores 2016
TFLIF*	LC 336/2000	252.000,00	-	-
TFO*	LC 336/2000	64.000,00	-	-
TFUAP*	LC 336/2000	71.000,00	-	-
TFA*	LC 336/2000	252.000,00	-	-
TVS*	LC 336/2000	93.000,00	-	-
TA*	LC 336/2000	8.000,00	-	-
Total		740.000,00	-	-

Valores correntes em R\$ 1,00

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1727 / 2013
Fls. N° 57

PROJECÇÃO DA RENUNCIADA NATUREZA TRIBUTARIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LDO 2014

CAPITALIZAÇÃO LEGAL	2014	2015	2016
A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior;	Convenção ICMS/CONFRAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1 Convenção ICMS/CONFRAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	7.658.682 5.223.537	8.074.943 5.507.443
A saída promovida por Depósito de Loja - DELOF, instalação no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.			5.796.381
A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convenção ICM 28/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	13.922	14.679
A entrada em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback";	Convenção ICMS/CONFRAZ 27/92C, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	17.145	18.077
A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no respectivo conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval;	Convenção ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	13.922	14.679
A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou à guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, cujos custos de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remetente;	Convenção ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	221.945	234.008
Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência, cuja aplicação seja indissociável ao seu tratamento ou locomoção;	Convenção ICMS/CONFRAZ 33/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	354.409	373.672
O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtoras, em seu próprio reduto e sem fins lucrativos, diretamente e exclusivamente a seus empregados; b) associações, estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convenção ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	204.040	215.130
A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, aveias, castanhas, nozes, beras e maçãs;	Convenção ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	147.829	155.854
A saída de mercadorias promovida por órgão da Administração Pública ou concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização;	Convenção ICMS/CONFRAZ 01/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	13.922	14.679
A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, devidas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituições educacionais ou de assistência social, relacionadas com suas finalidades essenciais;	Convenção ICMS/CONFRAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	13.922	14.679

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1727 / 2013
Fis. N° 58

PROJEÇÃO DA RENUNCIADA NATUREZA TRIBUTARIA PARA O ICMS (FIS 1.00) - LDO 2014

CAPITULAÇÃO LEGAL		2014			2015			2016		
		2014	2015	2016	2014	2015	2016	2014	2015	2016
O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes destinados à instalação do Metro do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27		5.250.223		5.555.581		5.825.995			
A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre elas, ou diretamente à consumidor final, desde que estuda por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICMS/CONFAZ 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31		13.922		14.679		15.449			
A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32		19.337		20.388		21.458			
A importação do exeror de reprodutores e marpes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33		13.922		14.679		15.449			
A entrada de mercadorias importadas do exterior, para utilização no processo de fabricamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recendicionamento, desde que realizada por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36		13.922		14.679		15.449			
O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior, diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como funções ou entidades beneficiárias ou de assistência social portadoras de certificado de Fins Flamboyans, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37		940.936		992.077		1.044.124			
A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (taxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 9/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38		13.922		14.679		15.449			
A saída de travão-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47		13.922		14.679		15.449			
A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46		13.922		14.679		15.449			
O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48		13.922		14.679		15.449			
As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 46/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49		3.805.846		4.012.699		4.223.293			

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 17271/2013
Fis. No 59

PROJECÇÃO DA RENUNCIADA NATUREZA TRIBUTARIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LDO 2014

CAPITULAÇÃO LEGAL		2014	2015	2016
As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com sanção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, cuja liquidez reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais do Governo.	Convenio ICMS/CONFNAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	13.922	14.679	15.449
As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva.	Convenio ICMS/CONFNAZ 47/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	205.301	216.459	227.815
As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdidas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRAL).	Convenio ICMS/CONFNAZ 135/01, regulamentado no Decreto nº 18.945/1997 Anexo I, caderno I, item 54	3.747.726	3.951.420	4.156.724
A importação de acarinhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos, laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, materiais-primitivos e produtos intermediários destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convenio ICMS/CONFNAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	3.455.396	3.643.191	3.824.324
Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneméritas	Convenio ICMS/CONFNAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	31.591	33.308	35.055
As aquisições, a qualquer título, efetuadas pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar racional.	Convenio ICMS/CONFNAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	126.354	133.221	140.210
As saídas interestaduais de equipamentos de propriedade da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL no desembarque aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Águas e Esgoto de Brasília-CAESESS, como resultado da cooperação internacional.	Convenio ICMS/CONFNAZ 105/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 69	134.502	205.074	215.892
As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convenio ICMS/CONFNAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	13.922	14.679	15.449
As operações e prestações relacionadas promovidas pelo executor do Projeto Gásoduto Brasil Bolívia.	Convenio ICMS/CONFNAZ 68/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 78	13.922	14.679	15.449
Aquisição de veículo automotor por taxista	Convenio ICMS/CONFNAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	108.158	114.037	120.220
Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunoquimiotecnia, sorologia e coagulogia, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convenio ICMS/CONFNAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	1.031.641	1.037.712	1.144.777
	Convenio ICMS/CONFNAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	216.543	228.313	240.291

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 fl. No 1737 / 2013
 Fls. No 60

PROJEÇÃO DA RENUNCIADA NATUREZA TRIBUTARIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LDO 2014

CAPITALIZAÇÃO LEGAL	2014	2015	2016
As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual, pelos EMBRAPA, de bens do ativo imobilizado e de uso cu consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convenio ICMS/CONFNAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	295.160	\$1.202
Opeações e prestações de saídas de mercadorias, dadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca, nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convenio ICMS/CONFNAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	16.358	17.247
A doação de microcomputador usado (semi-novo), para associações destinadas a portadores de deficiência e comunicantes - carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convenio ICMS/CONFNAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	13.922	14.679
Oceação de saídas decorrente de doações de material de consumo, equipamentos e outros bens móveis, efetuadas pela EMBRATEL, para associações destinadas a portadores de deficiência física, comunitárias carentes, órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como fundações de direito público, autarquias e corporações mantidas pelo poder público.	Convenio ICMS/CONFNAZ 15/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 108	382.816	403.623
As saídas de bens de uso toradias e funções de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw backs".	Convenio ICMS/CONFNAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	13.922	14.679
A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.313/90.	Convenio ICMS/CONFNAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	13.922	14.679
As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convenio ICMS/CONFNAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	63.273.396	66.712.394
As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais, destinadas ao atendimento do Programa Inclusão Fome Zero.	Convenio ICMS/CONFNAZ 18/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	615.758	646.225
Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Convenio ICMS/CONFNAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	13.922	14.679
Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convenio ICMS/CONFNAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	1.973.961	2.078.086
A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.313/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convenio ICMS/CONFNAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	191.617	2.032.032
			2.187.109
			2.12.631

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 1727/2013
Fls. No 61

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 1727/2013
Fls. No 60

PROJEÇÃO DA RENUNCIADA NATUREZA TRIBUTARIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LDO 2014

CAPITULAÇÃO LEGAL	2014	2015	2016
Saídas referentes ao evento denominado "Mo Dia Feliz"	Convenio ICMS/CONF/FAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	116.420	122.747
As saídas, internas e pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que fazem parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convenio ICMS/CONF/FAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	57.495	60.620
A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados 10mm horizontais subterrâneos, com dois cabepes, para repintamento de rodas de rodízios ferroviários.	Convenio ICMS/CONF/FAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	13.922	14.679
Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convenio ICMS/CONF/FAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	13.822	14.579
A importação de maluquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária de prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convenio ICMS/CONF/FAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	318.728	336.551
Saídas promovidas por Sias francas ("free-shops"), instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacionais.	Convenio ICMS/CONF/FAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.304.866	1.375.787
Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinam óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	26.559.695	28.003.252
A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet e ao e-mail privativo em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Aprendizado do Cidadão - GE SAC, instituído pelo Governo Federal.	Convenio ICMS/CONF/FAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	25.474	28.859
As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no País, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convenio ICMS/CONF/FAZ 91/100, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	88.850	93.679
Operações e prestações vinculadas à realização da Copa das Confederações da FIFA de 2013 e da Copa do Mundo da FIFA de 2014, promovidas pela FIFA (Fédération Internationale de Football Association), bem como pelas pessoas elencadas na norma, ou a elas destinadas.	Convenio ICMS/CONF/FAZ 38/99 e 14/211, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 159 e 167 a 170	7.202.519	7.593.986
As operações com fosfato de osfaltanívir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convenio ICMS/CONF/FAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	13.922	14.679
Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratorial para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convenio ICMS/CONF/FAZ 35/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166, e Convenio ICMS/CONF/FAZ 146/12	31.025.236	32.711.501

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 1727 / 2013
Fis. Nº 62

PROJEÇÃO DA RENUNCIADA NATUREZA TRIBUTARIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LDO 2014

	CAPITULAÇÃO LEGAL				
		2014	2015	2016	
Operações internas destinadas à Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas fundações e autarquias.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/03 e 65/09 ¹	71.650.875	75.545.202	79.508.545	
Importação, realizada por empresa concessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, de locomotivas, diesel, elétricas e trilhos	Convênio ICMS/CONFAZ 32/06 ¹	13.922	14.679	15.449	
Despesa com pagamento de diferença de alíquota na aquisição interestadual de bens destinadas ao Porto Seco/DF	Convênio ICMS/CONFAZ 97/08 ¹	327.291	345.080	363.184	
Importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais destinados ao SENAI e SENAR	Convênio ICMS/CONFAZ 133/06 ¹	97.652	102.959	106.361	
A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet, por conectividade em banda larga, destinado a escolas públicas	Convênio ICMS/CONFAZ 47/08 ¹	342.163	360.760	379.687	
Operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios e centros de treinamento, a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014.	Convênios ICMS/CONFAZ 108/08 e 75/11 ¹	9.014.712	9.504.575	10.003.320	
Operações com aparelhos, máquinas, equipamentos e demais instrumentos e produtos, nacionais ou estrangeiros, inclusive animais, castanhas, à realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016	Convênio ICMS/CONFAZ 133/08 ¹	71.721	75.620	79.587	
Importações de inseticidas, pulverizadores e outros produtos destinados ao combate à dengue, malária e febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 28/09 ¹	51.268	54.056	56.891	
A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet, por conectividade em banda larga no âmbito do Programa Internet Popular	Convênio ICMS/CONFAZ 36/09 ¹	13.922	14.679	15.449	
Operações internas com gêneros alimentícios regionais, destinados à merenda escolar da rede pública de ensino, adquiridos de prefeituras rurais, cooperativas ou associações, incluídas as operações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Convênio ICMS/CONFAZ 143/10 e 55/11 ¹	2.308.670	2.434.149	2.561.852	
Operações com fármacos e medicamentos derivados do plasma humano e frutuadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HemoBrasil	Convênio ICMS/CONFAZ 103/11 ¹	1.506.389	1.588.263	1.671.588	
Operações de importação e entradas de locomotivas, vagões, trilhos e outros, para a integração ao ativo fixo e destinados à mobilidade urbana para a Copa do Mundo de Futebol de 2014.	Convênio ICMS/CONFAZ 134/11 ¹	9.021.365	9.511.699	10.010.702	
Isenção					
Importações interestaduais de rações para animais e dos insumes utilizados em sua fabricação, cujas destinatários estejam domiciliados em municípios com situação de emergência ou calamidade pública declarada em decreto governamental em decorrência da estiagem que atinge o Semi-árido brasileiro.	Convênio ICMS/CONFAZ 54/12 ¹	13.922	14.679	15.449	
Importação de bens de capital	Convênio ICMS/CONFAZ 57/13 ¹	13.922	14.679	15.449	
Operações internas com medicamentos para uso humano e de uso veterinário	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ 107/11 ¹	26.674.963	28.124.806	29.600.323	
Aquisição pelas empresas de transporte público coletivo de passageiros de ônibus e microônibus novos produzidos no país	Lei nº 4.376/09 e Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ ²	61.466.190	64.806.964	68.206.945	
Importação de automóveis usados de propriedade de funcionários e servidores domiciliados no DF em retorno do exterior.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ ²	33.095	34.894	36.724	

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 1724/2013
Fis. No 63

PROJECÇÃO DA RENUNCIADA NATUREZA TRIBUTARIA PARA O ICMS (RS 1.00) - LDO 2014

CAPITALIZAÇÃO LEGAL		2014	2015	2016
Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convenio ICMS/CONFAZ 75/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	2.006.864	2.115.940	2.226.949
Operações internas com esférulas para sangue	Convenio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	13.922	14.679	15.449
Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convenio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	3.521.387	3.712.780	3.907.584
Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convenio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	1.544.873	1.628.835	1.714.283
Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convenio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	4.927.790	5.195.622	5.465.201
Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convenio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	97.934.761	108.257.653	108.674.881
Saída interna de produtos farmacêuticos e de higiene diversos	Convenio ICMS/CONFAZ 76/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 10	1.557.096	1.641.726	1.727.857
Saída interna de produtos agropecuários e alimentícios diversos	Convenio ICMS/CONFAZ 12/894, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	106.417.646	111.147.244	116.978.384
Prestação de serviços de radiochamada	Convenio ICMS/CONFAZ 86/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	1.801.334	1.899.238	1.958.879
Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	147.385.887	155.356.296	163.548.874
Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.228.411	1.295.777	1.363.126
Operações internas com água canalizada promovidas pela CAESE	Convenio ICMS/CONFAZ 11/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	6.823.404	7.194.255	7.571.699
Prestações de serviços de transporte aéreo	Convenio ICMS/CONFAZ 12/096, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	766.751	808.455	850.838
Saídas interestaduais de consumo agropecuário	Convenio ICMS/CONFAZ 10/097, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens: 18 a 28; 36, 39, 41 e 50	5.344.293	5.524.783	5.930.381
Saídas internas de materiais de construção	Convenio ICMS/CONFAZ 50/93 e 12/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	10.115.844	10.665.654	11.228.209
Prestações de serviço de acesso à internet	Convenio ICMS/CONFAZ 78/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item: 34	33.223.050	35.039.345	36.877.621

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1722 / 2013
Fis. N° 64 RITA

PROJECÇÃO DA RENUNCIADA NATUREZA TRIBUTARIA PARA O ICMS (R\$ 1,00) - LDO 2014

CAPITALIZAÇÃO LEGAL		2014	2015	2016
Obras de bareda com pneumatizados e cãmaras de ar	Convenio ICMS/CONFRAZ 36/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	1.794.046	1.891.555	1.990.792
Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38.	61.738.881	65.094.476	68.509.547
Operações interestaduais com caminhões e veículos especiais	Convenio ICMS/CONFRAZ 13/93/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	77.747	81.973	86.274
Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convenio ICMS/CONFRAZ 86/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	9.034.849	9.525.905	10.025.866
Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes da base de cálculo do ICMS nas operações com os Frotistas indicados no 'caput' do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convenio ICMS/CONFRAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	2.428.375	2.560.360	2.696.685
Operações com gás natural, veicular - GNV	Convenio ICMS/CONFRAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	8.238.389	8.686.148	9.141.839
Operações com biodiesel (B-100)	Convenio ICMS/CONFRAZ 16/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	3.972.169	4.188.082	4.407.751
Operações de saída, interestadual de extrato pirolétrico de carbonato, óleo alho, óleo líquido piro alho e óleo bire plus, para exportação.	Convenio ICMS/CONFRAZ 10/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	132.377	139.572	146.894
Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convenio ICMS/CONFRAZ 25/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	25.727.367	25.016.983	26.329.454
Operações de importação autorizadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissibilidade Temporária.	Convenio ICMS/CONFRAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	1.336.238	1.408.855	1.482.778
Operações com mercadorias próprias ou por conta e ordem de terceiros, realizadas por operador logístico.	Lei nº 3.152/03, art. 3º, inc. I	25.456.029	26.839.600	28.247.691
Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 4.233/08, art. 1º, inc. I	667.735	704.028	740.863
Vulcanização de mensagens de publicidade e propaganda em TV por assinatura.	Convenio ICMS/CONFRAZ 09/08	3.004.194	3.167.476	3.333.652
Operações com condicionadores de solo e substratos para plantas registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Convenio ICMS/CONFRAZ 95/10	63.542	66.395	70.610
Operações com torra de filtro e bagaço de cana, cascas e outros, destinados para uso exclusivo como matéria-prima na fabricação de insumos para a agricultura	Convenio ICMS/CONFRAZ 49/11	413.020	435.488	458.314
Operações interestaduais de insumos e intermediários, realizadas exclusivamente por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas, vegetais de mercadorias recebidas de seus usos associados ou dos produtos resultantes de industrialização ou beneficiamento	Convenio ICMS/CONFRAZ 102/11	193.348	203.857	214.551
Operações de saída, promovidas por estabelecimentos industriais dos produtos decididos na industrialização da mandioca	Convenio ICMS/CONFRAZ 20/12	278.980	294.143	309.575
Operações de importação de bens e mercadorias provenientes, por via terrestre, do Paraguai, realizado em Recinto Aduaneiro da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu (PRI), importados por microempresas optantes do regime SIMPLES NACIONAL, habilitadas no Regime de Tributação Unificada - RTU	Convenio ICMS/CONFRAZ 61/12	10.317	10.878	11.448

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1727/2013
Fls. N° 65 R/TA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1727/2013
FICHA DE PESQUISA

PROJEÇÃO DA RENUNCIÁNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ICMS (R\$ 1.000) - LDO 2014

CAPITULAÇÃO LEGAL		2014	2015	2016
Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação prevista na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFIAZ 12/96, regulamentado no Decreto nº 8.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	1.478.750	1.559.122	1.640.919
Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFIAZ 10/86/86, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	1.478.750	1.559.122	1.640.919
Credito presumido	Convênios ICMS/CONFIAZ 5/810, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	739.374	779.560	820.158
Isenção do imposto.	Convênio ICMS/CONFIAZ 4/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	13.922	14.879	15.449
Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Lei nº 5.021/11, 3.º art. 1º	42.487.726	45.851.346	48.256.854
Realização de projetos culturais	Convênio ICMS/CONFIAZ ICMS 76/09 e ECF 11/10	5.278.735	8.728.696	9.186.631
Aquisição de ECF	Convênio ICMS/CONFIAZ 55/09	31.128.277	.	.
Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFIAZ 11/11	496.380.400	495.286.350	368.696.299
Remissão	Regimes especiais de apuração do ICMS	136.377.971	126.109.879	153.775.271
Redução da alíquota do ICMS sobre quercosse de aviação (QAV)	Lei nº 5.095/13	1.371.131	1.445.654	1.521.498
Aliquota	Promoção do prazo de pagamento do ICMS para o segmento de comércio varejista.	66.218.904	69.517.995	73.480.871
Promoção	Proposta de Convênio ICMS/CONFIAZ ICMS 2	1.980.665.554	1.735.435.364	1.674.947.338
de prazo	Reserva para implementação de renúncias não previstas a serem concedidas de acordo com a LC nº 24/75			
Outros	TOTAL			

(1) Convênio aprovado no âmbito do CONFIAZ e ainda não regulamentado

(2) Proposta de Convênio ICMS a ser enviada ou em tramitação junto ao CONFIAZ

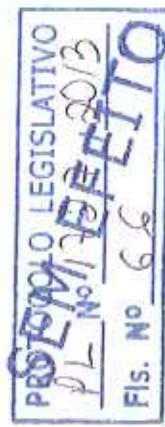
Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAFIS/UFSC/SEF



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1727 / 2013
Fls. N° 66 RITA

PROJECÇÃO DA RENUNCIADA NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA O ISS (R\$ 1,00) - LDO 2014		CAPITULAÇÃO LEGAL		2014	2015	2016
Incentivo	O montante de doações, patrocínios e investimentos realizados a favor do atleta ou de pessoa jurídica com finalidade desportiva poderá ser abatido observado do valor do imposto devido	Lei nº 225/9 , art. 2º, § 1º		521.314	549.648	578.484
Isenção	Promoção de espetáculos públicos por instituição cultural ou de assistência social sem fins lucrativos	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. I		60.596	63.890	67.242
	Promoção de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão por federações de clubes ou por clubes desportivos com sede no Distrito Federal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. II		1.264.972	1.333.725	1.403.696
	Profissionais autônomos não relacionados no art. 94 do Decreto-Lei nº 82/66	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. IV		7.554.782	7.965.395	8.383.285
	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V		16.614.580	17.517.606	18.436.635
	Serviços relacionados às Copas das Confederações (2013) e do Mundo de Futebol (2014)	Lei nº 5.104/13		976.032	1.029.081	1.083.070
Redução de Alíquota	Serviços de Infraestrutura e Logística	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF		52.707.160	55.571.869	58.487.347
	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005		897.445	946.222	995.864
	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	Lei nº 3.731/05		2.628.370	2.771.226	2.916.613
	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros	Lei nº 3.736/2006				
	Serviços de Arrendamento Mercantil (Leasing)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF				
	TOTAL			95.817.122	101.024.918	106.325.009

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF



PROJECÇÃO DA RENUNCIADA DE NATURÉZA TRIBUTÁRIA PARA O IPVA (R\$ 1.00) - LDO 2014

		2014	2015	2016
Abatimento	O montante de doações, patrocínios e investimentos realizados a favor do atleta ou de pessoa jurídica com finalidade desportiva poderá ser abatido observado o valor do imposto devido.	Lei nº 225/91, art. 2º, § 1º 345.450	364.226	383.334
	Onibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 7.431/85, art. 4º, inc. XII 478.251	504.245	530.699
	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. I 15.576	16.423	17.285
	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. IV 2.917.641	3.076.219	3.237.607
	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. V 5.230.045	5.514.306	5.803.604
	Onibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. VI 82.830	87.332	91.914
Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. VII 3.470.911	3.659.560	3.851.552
	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. IX 2.163	2.302	2.422
	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 4.727/2007, art. 1º, inc. X 4.416.038	4.656.056	4.900.327
	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. II 10.541	11.114	11.697
	Veículos destinados à FIFA, CBF, Comitê Organizador Brasileiro, associações e confederações de futebol participantes da Copa do Mundo em 2014	Projeto de Lei à ser enviado à CLDF 2.183	2.302	2.422
	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º 5.849.241	6.167.155	6.490.704
Redução de Alíquota	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao Pró-DF II	Lei nº 4.727/2007, art. 4º 2.183	2.302	2.422
Redução de Basse de Cálculo	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 4.727/2007, art. 3º, § 2º 321.326	338.790	356.564
Remissão	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 5º 10.541	-	-
TOTAL		23.154.942	24.402.331	25.682.555

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Políticos Fiscais/COPAF/SUREC/SEF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1727 / 2013
Fls. N° 68 L.77

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1727 / 2013
Fis. N° 68 L.77

PROJEÇÃO DA RENUNCIADA NATUREZA TRIBUTARIA PARA O IPTU (R\$ 1,00) - LDO 2014

CAPITULAÇÃO LEGAL		2014	2015	2016
Abatimento	O montante de doações, patrocínios e investimentos realizados a favor do atleta ou de pessoa jurídica com finalidade desportiva poderá ser abatido observado do valor do imposto devido.	Lei nº 225/91, art. 2º, § 1º	247.140	260.572
	Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificados, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas	Decreto-lei nº 82/1966, art. 18, II	1.430.437	1.508.183
	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.676/11, art. 2º	82.166	86.632
	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, I	288.591	304.277
	Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Cardango	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, II	241.869	255.015
	Templos religiosos	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, III	363.864	984.620
	Empreendimentos produtivos do PRO-DF	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VI, e Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	247.856	261.328
	Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII	51.609.060	54.414.086
	Imóveis com até 120 m ² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VIII	973.691	1.026.612
	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII	82.166	86.632
	Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC (Lei nº 2.349/99)	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, X	82.166	86.632
	Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, XI	138.020	145.521
	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.987/2012, art. 1º, Inc. I	4.562.980	4.810.984
	Imóvel pertencente ao Distrito Federal, denominado Lote 1 do Setor de Áreas Isoladas Norte, Centro Esportivo (Lei nº 4.558/11)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	652.033	687.472
	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	5.082.254	5.358.482
Redução de Base de Cálculo	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do PRO-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 6º	596.992
	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.987/2012, art. 5º	10.719.223	-
Remissão	Imóvel pertencente ao Distrito Federal, denominado Lote 1 do Setor de Áreas Isoladas Norte, Centro Esportivo (Lei nº 4.558/11)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	650.522	-
	TOTAL		78.621.030	70.906.488
				74.626.469

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

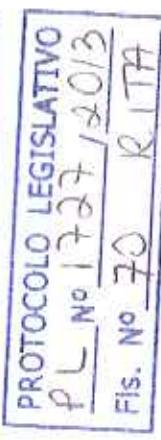
PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1727 / 2013
Fls. N° 68

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1727 / 2013
Fls. N° 69 RITA

PROJEÇÃO DA RENUNCIADA NATUREZA TRIBUTARIA PARA O ITBI (R\$ 1,00) - LDO 2014

		2014	2015	2016
CAPITALIZAÇÃO LEGAL				
	As transmissões de habitações populares de até 60m ² , bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m ² . Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra.	Lei 3.830/2006, art. 4º, II	880.875	928.752
	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial (PAR)	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	352.464	371.621
Isenção	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRO-DF e PRO-DF II	Lei 3.830/2006, art. 4º, V	82.166	86.632
	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRO-RURAL/DF-RIDE)	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	82.166	86.632
	Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. III e art. 2º	56.220.971	59.276.660
	Redução da base de cálculo do ITBI para imóveis do PRO-DF II	Lei 3.266/2003, art. 2º, I	197.683	208.427
Remissão	Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 5º	86.340.745	-
TOTAL		124.239.237	61.045.357	64.247.992

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Políticas Fiscais/COPAF/SUREC/SEF



PROJEÇÃO DA RENUNCIADA NATUREZA TRIBUTARIA PARA O ITCD (R\$ 1,00) - LDO 2014

		CAPITULAÇÃO LEGAL		2014	2015	2016
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda Herdeiro ou legatário, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 60 mil, atualizados monetariamente.	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I, Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II,	1.954.468	2.060.696	2.168.806	
Remissão	Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como os imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. IV, arts. 2º e 3º	332.361	350.425	368.810	
	Operações relacionadas às Copas das Confederações (2013) e do Mundo de Futebol (2014)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	9.252.847	9.755.753	10.267.571	
	Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como os imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 5º	97.650	102.957	108.358	
	Imóvel pertencente ao Distrito Federal, denominado Lote 1 do Setor de Áreas Isoladas Norte, Centro Esportivo (Lei nº 4.558/11)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	10.918.360	10.230.065	-	
	TOTAL		32.785.750	12.269.830	12.913.545	

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

*PROTÓTIPO LEGISLATIVO
PL N° 1727/2013
Fis. N° 71 R 17A*

*PROTO TIPO LEGISLATIVO
PL N° 1727/2013
Fis. N° 71 R 17A*

PROJEÇÃO DA RENUNCIADA NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A TLP (R\$ 1,00) - LDO 2014						
CAPITULAÇÃO LEGAL			2014	2015	2016	
Templos religiosos de qualquer culto		Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	162.670	171.511	180.509	
A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal		Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	293.913	309.868	326.146	
As sociedades benéficas e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal		Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	32.567	34.337	36.139	
Imóveis pertencentes à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP		Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VII, e Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	1.985.656	2.093.579	2.203.415	
Imóveis do tipo garagens desmembradas		Lei nº 4.022/2007, art. 2º, VIII	6.378.572	6.725.257	7.078.085	
Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificados e destinados ao seu funcionamento		Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	6.310	6.653	7.002	
Isenção		Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	412.726	435.158	457.988	
Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF		Lei nº 4.882/12	961	1.014	1.067	
Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF		Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. V	231.669	244.260	257.075	
Imóvel pertencente ao Distrito Federal, denominado Lote 1 do Setor de Áreas Isoladas Norte, Centro Esportivo (Lei nº 4.558/11)		Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	753	794	836	
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do Pró-DF-II	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	34.582	36.462	38.375	
Remissão	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 5º	573.696	-	-	
	Imóvel pertencente ao Distrito Federal, denominado Lote 1 do Setor de Áreas Isoladas Norte, Centro Esportivo (Lei nº 4.558/11)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	751	-	-	
			10.114.829	10.058.914	10.586.637	
		TOTAL				

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1737 / 2013
Fis. N° 72 RITA

		PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - LDO 2014			
		CAPITULACAO LEGAL			
	NATUREZA	2014	2015	2016	
Anistia Redução de multas e juros moratórios	Leis nº 3.194/2003 (REFAZ I) e 3.687/2005 (REFAZ II)	Não inscritos na Dívida Ativa Inscritos na Dívida Ativa	255.166 990.357	72.186 280.172	20.422 79.261
	LC nº 781/2008 (REFAZ III)	Não inscritos na Dívida Ativa Inscritos na Dívida Ativa	100.971 1.347.873	28.565 381.313	8.081 107.874
	Convênio ICMS 149/12, Lei nº 5.096/13 (Recupera DF) e Projeto de Lei "Recupera-DF Fase 2"	Não inscritos na Dívida Ativa Inscritos na Dívida Ativa	6.052.598 13.267.400	4.643.588 10.178.825	4.887.205 10.712.838
	TOTAL		22.014.365	15.584.649	15.815.680

Elaboração: Gerência de Estudos Econômicos e Política Fiscal/COPAF/SUREC/SEF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 P.L. Nº 1747 / 2013
 Fls. Nº 73 R. TA

AGEFIS - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DA NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA A TFE (R\$ 1,00) - LDO 2014

	CAPITULAÇÃO LEGAL			
		2014	2015	2016
	União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercidas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais;	65.200,00	71.002,80	77.748,06
	Os partidos políticos, as representações diplomáticas e as entidades sindicais dos trabalhadores;	LC 783 art. 19 inciso II	24.450,00	26.626,05
	Ostemplos de qualquer culto;	LC 783 art. 19 inciso III	263.000,00	177.507,00
	As instituições benéficas com personalidade jurídica que se dedicem a atividades assistenciais sem fins lucrativos reconhecidos na forma da lei;	LC 783 art. 19 inciso IV	16.300,00	17.750,70
	As microempresas relativa ao primeiro ano de sua criação;	LC 783 art. 19 inciso V	912.800,00	994.039,19
	Os ambulantes;	LC 783 art. 19 inciso VI	136.350,00	257.385,15
	Os feirantes que possuam autorização, permissão ou concessão de uso, definidos na forma da lei;	LC 783 art. 19 inciso VII	163.000,00	177.507,00
	As entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores;	LC 783 art. 19 inciso VIII	32.600,00	35.501,40
	Os locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita.	LC 783 art. 19 inciso IX	15.300,00	17.750,70
	TOTAL		1.630.000,00	1.775.069,99
				1.943.701,59

Elaboração: Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL Nº 1737 / 2013
 FIS. Nº 74 P 172

AGEFIS - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE NATUREZA TRIBUTARIA PARA A TE0 (R\$ 1,00) - LDO 2014

CAPITULAÇÃO LEGAL

		2014	2015	2016
A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, em relação aos estabelecimentos onde são exercitadas as atividades vinculadas às suas finalidades essenciais;	LC 783 art. 27 inciso I	37.200,00	40.734,00	44.603,73
As obras em prédios sedes de embaixadas;	LC 783 art. 27 inciso II	9.300,00	10.183,50	11.150,93
As autarquias e fundações públicas, para as obras que realizarem em prédios destinados às suas finalidades específicas, excluídas as destinadas à revenda ou locação e as utilizadas para fins estranhos a essas pessoas jurídicas;	LC 783 art. 27 inciso III	46.500,00	50.917,50	55.754,66
As obras em imóveis reconhecidos em lei como de interesse Histórico, cultural ou ecológico, desde que respeitem integralmente as características arquitetônicas originais das fachadas;	LC 783 art. 27 inciso IV	9.300,00	10.183,50	11.150,93
As obras executadas por Imposição do Poder Público;	LC 783 art. 27 inciso V	55.800,00	61.101,00	66.905,60
As sedes de partidos políticos;	LC 783 art. 27 inciso VI	9.300,00	10.183,50	11.150,93
As sedes das entidades sindicais;	LC 783 art. 27 inciso VII	9.300,00	10.183,50	11.150,93
Templos de qualquer culto;	LC 783 art. 27 inciso VIII	46.500,00	50.917,50	55.754,66
O beneficiário de programa habitacional realizado pelo Poder Público, com área máxima de construção de 120m ² (cento e vinte metros quadrados) em lote de uso residencial unifamiliar, que não seja possuidor de outro imóvel residencial no Distrito Federal;	LC 783 art. 27 inciso IX	232.500,00	254.587,50	278.773,32
As obras que independentemente de licença ou comunicação para serem executadas, de acordo com o Código de Edificações do Distrito Federal;	LC 783 art. 27 inciso X	465.000,00	509.175,01	557.545,64
As entidades associativas ou cooperativas de trabalhadores;	LC 783 art. 27 inciso XI	9.300,00	10.183,50	11.150,93
TOTAL		930.000,00	1.018.350,01	1.115.093,28

Elaboração: Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL N° 1727 / 2013
 Fis. N° 75 R/TP

AGEFIS - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DA NATUREZA TRIBUTÁRIA PARA TAXAS EXTINTAS PELA LC N° 783/2008 (R\$ 1,00) - LDO 2014

		CAPITULAÇÃO LEGAL		2014	2015	2016
Remissão	Taxa de Fiscalização Localização e Funcionamento	LC 783 art. 1º		252.000	-	-
	Taxa de Fiscalização de Obras	LC 783 art. 1º		64.000	-	-
	Taxa Ambiental	LC 783 art. 1º		71.000	-	-
	Taxa de Vigilância Sanitária	LC 783 art. 1º		252.000	-	-
	Taxa de Fiscalização de Anúncios	LC 783 art. 1º		93.000	-	-
	Taxa de Fiscalização de Uso de Área Pública	LC 783 art. 1º		8.000	-	-
TOTAL				740.000	-	-

Elaboração: Agência de Fiscalização do Distrito Federal,

OBSERVAÇÃO:

- Referidas Taxas foram extintas por força da Lei Complementar nº 783/2008. Devido ao volume dos recursos remanescentes, entende-se que o custo de captação dos mesmos é considerado não compensatório, razão pela qual optou-se pela concessão de sua remissão.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1737/2013
Fis. N° 76 RITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2014
RENÚNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS - QUADRO CONSOLIDADO

TRIBUTO	EXERCÍCIO DE 2014			EXERCÍCIO DE 2015			EXERCÍCIO DE 2016		
	Receita p/PILOA	Renúncia	Receita Bruta	Recolta p/PILOA	Renúncia	Receita Bruta	Receita p/PILOA	Renúncia	Receita Bruta
ICMS	6.921.813.240	1.930.665.554	8.912.478.794	7.337.122.034	1.736.435.364	9.073.557.398	7.777.349.356	1.674.947.338	9.452.296.694
ISS	1.482.762.362	95.817.122	1.578.579.484	1.571.728.103	101.024.918	1.672.753.021	1.666.031.790	106.325.009	1.772.356.798
PVA	750.236.611	23.154.942	773.391.553	795.250.808	24.402.331	819.653.139	842.965.856	25.682.555	868.648.412
PTU	632.730.950	78.621.030	711.351.980	667.120.770	70.906.488	738.027.258	702.120.063	74.626.469	776.746.533
ITBI	334.988.173	124.239.237	459.228.410	354.208.585	61.045.357	415.253.941	383.428.772	64.247.992	447.676.764
ITCD	70.620.169	32.785.750	103.405.919	71.601.105	12.269.830	83.870.935	75.579.419	12.913.545	88.492.964
TLP	122.022.428	10.114.829	132.137.257	127.621.843	10.058.914	137.680.757	133.320.494	10.586.637	143.907.130
Multas e juros	154.931.901	22.014.365	176.946.266	172.703.575	15.584.649	188.288.224	189.089.717	15.815.680	204.905.397
SUBTOTAL	10.470.106.834	2.377.412.829	12.847.519.863	11.097.356.824	2.031.727.850	13.129.084.674	11.769.885.467	1.985.145.225	13.755.030.632

OUTRAS ITENS DE RENÚNCIAS - DE COMPETÊNCIA DA AGEFIS

TRIBUTO	Receita p/PILOA	Renúncia	Receita Bruta	Recolta p/PILOA	Renúncia	Receita Bruta	Recolta p/PILOA	Renúncia	Receita Bruta
TFE	9.522.495	1.630.000	11.162.495	10.380.887	1.775.070	12.155.557	11.367.071	1.943.702	13.310.773
TEO	8.105.000	930.000	9.035.000	8.826.346	1.018.350	9.844.696	9.664.849	1.115.093	10.779.942
TAXAS EXTINTAS	-	740.000	740.000	-	0	-	-	0	-
SUBTOTAL	17.657.495	3.300.000	20.957.495	19.207.233	2.793.420	22.000.653	21.031.920	3.058.795	24.090.715
TOTAL GERAL	10.487.744.329	2.380.712.829	12.858.457.158	11.116.564.057	2.034.521.270	13.151.085.327	11.790.917.387	1.988.204.020	13.779.121.407

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N° 1727/2013
Fls. N° 77 R 172

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS E FINANCEIROS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2016

(art. 14, § 1º, LRF)

INTRODUÇÃO

A presente projeção atende as seguintes determinações:

- a) O § 6º do art. 165 da Carta Magna da República Federativa do Brasil estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- b) O inciso II do art. 5º da LRF determina que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, conforme descrito na alínea "a" acima;
- c) Considerando que, no Distrito Federal, não há normativo próprio dispondo sobre a conceituação, a metodologia de cálculo e as orientações gerais sobre a forma de apuração dos benefícios de natureza creditícia e financeira regionalizados, utilizou-se, como base normativa, as instruções contidas na Portaria nº 379, de 13 de novembro de 2006, do Ministério da Fazenda, com as devidas adaptações associadas à realidade do Distrito Federal, onde se verifica:

"Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - benefícios ou subsídios financeiros, os desembolsos efetivos realizados por meio das equalizações de juros e preços, bem como a assunção das dívidas decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade do Tesouro Nacional, cujos valores constam do orçamento da União;
II - benefícios ou subsídios creditícios são os gastos decorrentes de programas oficiais de crédito, operacionalizados por meio de fundos ou programas, à taxa de juros inferior ao custo de captação do Governo Federal."

- d) O art. 1º da Portaria/MF nº 57, de 27 de fevereiro de 2013, alterou o art. 3º da Portaria nº 379, de 13 de fevereiro de 2006, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º A elaboração do demonstrativo de que trata o art. 1º deverá observar o seguinte:

I - os benefícios creditícios e financeiros conceituados na forma do art 2º serão aqueles constantes do anexo metodológico desta Portaria.

II - a taxa de juros utilizada para o cálculo do custo de oportunidade do Tesouro Nacional, considerada na apuração dos benefícios creditícios, será definida em Portaria Ministerial.."

Nesse sentido, a presente Projeção foi elaborada com base nos dados extraídas do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, das informações fornecidas pelas unidades executoras, dos normativos descritos nas letras "a" a "d" acima, e observando o que segue:

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1727 / 2013

Fls. Nº 78 R. ITA

- a. base: a dotação executada (empenhado até junho de 2013);
- b. projeção até 2016, utilizando-se o IPCA;
- c. as especificidades de cada um dos fundos; e
- d. a Taxa de Juros de mercado (Taxa Selic) de 9,00% a.a, (fonte BACEN – Ata da 177ª Reunião, realizada nos dias 28 e 29 de agosto de 2013);

RENÚNCIA DE BENEFÍCIOS OS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2016:

1) BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:

No âmbito do Governo do Distrito Federal, o gasto com benefícios creditícios tem origem nos quatro fundos, abaixo identificados, os quais têm por objetivo tornar mais acessíveis os recursos financeiros oferecidos pelos beneficiários a determinados segmentos da economia, com taxas de juros subsidiadas.

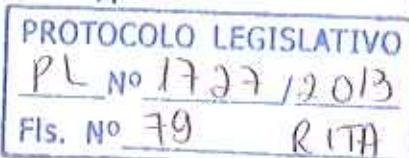
I) **O Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF**, criado pela Lei nº 2.652, de 27 de dezembro de 2000, com a nova redação dada pela Lei nº 4.726, de 28 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 22.024, de 22 de março de 2001, e cuja operacionalidade foi alterada pelo Decreto nº 33.616, de 17 de abril de 2012, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural, é a unidade responsável pela concessão de garantias complementares necessárias à contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e aos fundos governamentais do Distrito Federal para os produtores rurais, assentados da reforma agrária ou suas cooperativas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno – RIDE, conforme requisitos estabelecidos.

A taxa de concessão de aval nas operações do FADF é de meio por cento do valor da garantia ofertada e pode ser alterada por ato do Conselho Administrativo e Gestor, conforme estabelecido no art. 6º da mencionada Lei que criou o FADF.

II) **O Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR**, criado pela Lei nº 2.653, de 27 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 4.726, de 28 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 22.023, de 22 de março de 2001, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural, é a Unidade responsável por financiar despesas com investimentos e custeio, com juros subsidiados para a área rural do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno. Nos termos do art. 8º da Lei nº 2.653/2000, o benefício será destinado a projetos enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE, instituído pela Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999;

III) **O Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER**, criado pela Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709, de 4 de agosto de 2005, as quais foram regulamentadas pelos Decretos nºs 25.745/2005, 26.109/2005, 28.215/2007, 32.309/2010 e 32.813/2011, vinculado à Secretaria de Estado de Trabalho é a Unidade responsável por conceder apoio e financiamentos a empreendedores econômicos que possam incrementar os níveis de emprego e renda no Distrito Federal;

IV) **O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEF**, instituído pelo art. nº 209 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, ratificado pela Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1989, a qual sofreu varias alterações, conforme Lei nº 962, de 30 de novembro de 1995, e Lei nº 3.019, de 18 de julho de 2002, vinculado à Secretaria de Estado de Fazenda, disciplina os incentivos creditícios, previstos na Lei nº 409, de 16 de janeiro de 1993.



O Fundo tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, mediante apoio financeiro a projetos públicos ou privados selecionados. Foi regulamentado pelo Decreto nº 24.594 de 14 de maio de 2004, que disciplina os benefícios creditícios e o benefício especial para o desenvolvimento, previstos na Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003. O programa utiliza a estrutura do Banco de Brasília como agente financeiro.

Com a edição das Leis nºs 5.017 e 5.018, ambas de 18 de janeiro de 2013, a atuação do FUNDEFÉ deverá ser ampliada, pois as citadas Leis instituirão o "Financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEIAS INDUSTRIAL" e o "Financiamento de Comércio e Serviços para o Desenvolvimento Econômico Sustentável – IDEIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS". Tais financiamentos têm por objetivo promover o apoio ao empreendimento produtivo do Distrito Federal e ampliação da capacidade da economia local na geração de negócios e de serviços e na efetiva geração de emprego e renda.

a) CUSTO DOS BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS:

O quadro a seguir demonstra o custo dos recursos alocados para os benefícios creditícios até junho de 2013:

PROGRAMA	EMPENHADO ATÉ JUN 2013	TM	TJ	CO=1+(TM-TJ)	em R\$ 1,00
					TBU = EXEC.2012 x CO
FUNDO DE AVAL (*)	111.970	0,09	0,03	1,0600	118.688
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	886.829	0,09	0,04	1,0500	931.170
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA (**)	2.869.573	0,09	0,04	1,0463	3.002.291
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF	63.735.417	0,09	0,02	1,0700	68.196.896
TOTAIS	67.603.789				72.249.045

ONDE:

TM = Taxa de Juros de Mercado (TAXA SELIC)

TJ = Taxa Juros do Fundo

TBU = Total do Benefício por Unidade

CO = Custo de Oportunidade

EXEC. = Empenhado até junho de 2013

(*) Tx. FUNGER	VALOR
Cap. De Giro TJLP + 1,5% aa	6,5000
Investimento TJLP + 1,0% aa	6,0000
Investimento Rural 3% aa	3,0000
Custeio Rural 3% aa	2,0000
Total	17,5000
Média	0,0438



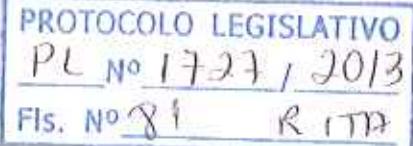
b) REGIONALIZAÇÃO:

A regionalização desses recursos no Distrito Federal esta representada no quadro a seguir, posição 30 de junho de 2013:

LOCALIDADE	FADIF (*)		FDRDF		FUNGER		FUNDEFE (**)		em R\$ 1,00
	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	QDE	VLR	
Plano Piloto	0	0	1	92.942	18	116.011	5	41.080.941	
Gama	0	0	0	0	60	445.046	0	0	
Taguatinga	0	0	0	0	65	476.090	4	28.145.095	
Brazlândia	0	0	2	204.645	22	68.872	0	0	
Sobradinho	0	0	0	0	95	541.352	1	438.267	
Planaltina	0	0	7	436.669	48	538.723	0	0	
Paranoá	0	0	3	196.915	15	46.648	0	0	
Núcleo Bandeirante	0	0	0	0	3	7.451	0	0	
Ceilândia	0	0	0	0	74	309.053	0	0	
Guará	0	0	0	0	15	61.100	1	867.169	
Cruzeiro	0	0	0	0	2	24.601	0	0	
Samambaia	0	0	0	0	32	89.089	0	0	
Santa Maria	0	0	0	0	18	62.588	3	24.623.904	
São Sebastião	0	0	0	0	12	57.568	0	0	
Recanto das Emas	0	0	0	0	14	64.373	0	0	
Lago Sul	0	0	0	0	0	0	0	0	
Riacho Fundo	0	0	0	0	4	19.155	0	0	
Lago Norte	0	0	0	0	1	2.930	0	0	
Candangolândia	0	0	0	0	0	0	0	0	
Águas Claras	0	0	0	0	2	13.948	2	5.332.126	
Riacho Fundo II	0	0	0	0	4	17.579	0	0	
Sudoeste	0	0	0	0	0	0	1	115.555	
Varjão	0	0	0	0	0	0	0	0	
Park Way	0	0	0	0	1	6.322	0	0	
Setor Complementar	0	0	0	0	0	0	0	0	
Sobradinho II	0	0	0	0	0	0	0	0	
Jardim Botânico	0	0	0	0	0	0	0	0	
Itapoã	0	0	0	0	0	0	0	0	
Setor de Indústria	0	0	0	0	2	33.794	5	15.998.231	
Vicente Pires	0	0	0	0	0	0	0	0	
Vila Estrutural	0	0	0	0	0	0	0	0	
Ferrel	0	0	0	0	0	0	0	0	
Distrito Federal	0	118.688	0	0	0	0	0	0	
Outros Estados	0	0	0	0	0	0	0	0	
TOTAIS	0	118.688	14	931.170	506	3.002.291	24	68.196.896	

(**) Distribuição da quantidade e do valor Empenhado pela Unidade foi distribuído proporcionalmente.

(*) O montante empenhado pelo Fundo de Aval do Distrito Federal é a favor do Banco de Brasília destinado a cobrir garantias futuras.



O quadro abaixo mostra o volume da renúncia de benefícios creditícios posição em 30 de junho de 2013. A distribuição por setor beneficiado apesar da subjetividade e da diversidade de concepções na discussão teórica, setores da sociedade distrital são beneficiados, permitindo retorno, relacionados à geração de emprego e renda.

c) DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR SETOR BENEFICIADO:

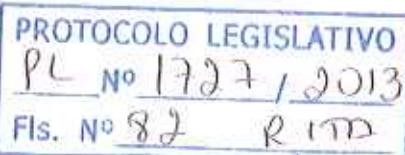
SETOR BENEFICIADO	FADF	FDRDF	FUNGER	FUNDEF	em R\$ 1,00
Industria	0	0	266.090	18.509.210	
Comércio	0	0	1.594.117	3.685.237	
Serviços	0	0	614.491	45.980.504	
Agropecuária	118.688	931.170	527.593	0	
Produção de Bens	0	0	0	0	
TOTAL	118.688	931.170	3.002.291	68.196.896	

d) PROJEÇÃO DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS – 2013 a 2016

ANO	2013	2014	2015	2016	em R\$ 1,00
IPCA		1.035	1.0354	1.0534	
FUNDO DE AVAL (*)	237.376	491.369	508.763	535.931	
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.862.341	3.855.046	3.991.514	4.204.661	
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	6.004.581	12.429.483	12.869.486	13.556.717	
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF	136.393.792	282.335.150	292.329.815	307.940.227	
TOTAIS	144.498.091	299.111.047	309.701.594	326.239.553	

Fonte IPCA: BACEN

Valores da coluna TBU do quadro contido na alínea "a", deste instrumento, compõe a base para a **PROJEÇÃO DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS – 2013 a 2016**, sendo que para a projeção de 2013 os valores foram duplicados uma vez a base reflete o Empenhado até 30 de junho de 2013 e para os demais exercícios foi utilizado o IPCA.



e) RESULTADOS

UNIDADES	EMPREGOS GERADOS				VALOR DA RENUNCIA			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
FUNDO DE AVAL	0	0	0	0	237.376	491.369	508.763	535.931
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	522	1081	1119	1179	1.862.341	3.855.046	3.991.514	4.204.661
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	670	1387	1436	1513	6.004.581	12.429.483	12.869.486	13.556.717
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DF (*)	120	248	257	271	136.393.792	282.335.150	292.329.815	307.940.227
TOTAIS	1.312	2.716	2.812	2.962	144.498.091	299.111.047	309.699.578	326.237.536

Na tabela e) RESULTADOS, constam os valores dos Benefícios Creditícios projetados com base nos valores da Renúncia efetivamente realizada e os respectivos quantitativos de empregos gerados, até junho de 2013.

A seguir, é apresentado um quadro RESUMO onde demonstra a Projeção por exercício, do montante da renúncia e a previsão do quantitativo de empregos gerados:

f) RESUMO:

EXERCÍCIO	VALOR APLICADO	EMPREGOS GERADOS	em R\$ 1,00
2013	144.498.091	1.312	
2014	299.111.047	2.716	
2015	309.699.578	2.812	
2016	326.237.536	2.962	

Com base nas projeções, é possível verificar que a previsão do incremento nos postos de trabalho, em decorrência das conceções das renúncias aos Beneficiários Creditícios com recursos dos fundos, nos setores: Indústria, Comércio, Serviços, Agropecuário e de Produção de Bens, ao final do exercício, representará para cada emprego gerado, em média um investimento da ordem de R\$ 110.135,74.

2) BENEFÍCIOS FINANCEIROS:

Com relação aos Benefícios de Natureza Financeira, deixamos de fazer constar deste documento as considerações técnicas sobre a execução até que se cumpra o contido no "item 11" do Relatório nº 05/2013, DIFIS/CONEP/CONT/STC, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, que trata da Avaliação da relação do custo/benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros, relativamente ao exercício de 2012", datado de 16 de março de 2013, que assim contextualiza:

"Todos os benefícios sociais constantes da Tabela 22, estimados na LDO como renúncia de benefícios financeiros, não se referem a "desembolsos efetivos realizados por meio de equalizações de juros e preços", nem a "assunção das dívidas decorrentes de saldos de obrigações de responsabilidade do Tesouro distrital"; e, ainda, não são "dotações destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais, bem como dotações destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais". Dessa forma, carecem de definições próprias no âmbito distrital para fins de cumprimento das legislações aplicáveis;".





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao **Protocolo Legislativo** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito e admissibilidade, na **CEO**, informando que a matéria tramitará em **regime de urgência**.

Em 29/11/2013.

Leonardo Clímon Simões

Matr. 16.809-15

Consultor Legislativo

Assessoria de Plenário e Distribuição

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL N° 1727 / 2013	
Fls. N° 84	R 17b